SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 27 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1807

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**
**TOMADA DE PREÇO Nº 2013.12.11.01-PMA**

**Contrato: celebrado em 03 de fevereiro de 2014**
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Acopiara, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e a empresa **CONSTEC (TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

**Expediente:**
**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO**
**VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO**
**SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO**
**1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA**
**TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA**
**1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS**
**PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

**TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA**
**TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA**
**TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA**
**SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO**
**SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA**
**SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE**
**REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA**
**REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA**
**REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA**
**REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ**
**REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ**
**REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ**
**REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE**
**REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM**
**REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO**
**REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA**
**REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ**
**REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA**
**REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO**
**REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES**
**REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU**
**REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM**
**REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ**
**REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU**
**REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**OBJETO**: Rescisão do contrato que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADEDE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - PORTE I NA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: A partir de 05 de Outubro de 2017.
**DATA DA RESCISÃO**: Acopiara-CE, 05 de Outubro de 2017.
**SIGNATÁRIO**: Luciane Tavares de Almeida Albuquerque e Gilmário Costa de Sousa

**Publicado por:**
Antonia Elza Almeida da Silva
**Código Identificador:**AB7EC770

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 2017.10.06.02**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.14.01**
**CONTRATANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE
**CONTRATADA**: COOPERVIDA – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE & A VIDA LTDA **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 06 DE OUTUBRO DE 2017.
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 3.362.370,81 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.09.14.01
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE PLANTÕES, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (TRÊS) MESES.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 03 (TRÊS) MESES.
**ORIGEM DOS RECURSOS**: RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSO DO SUS
**ASSINADA PELA CONTRATADA**: WELLINGTON LIMA ALENCAR.
**CARGO**: REPRESENTANTE LEGAL.
**ASSINADA PELA CONTRATANTE**: LUCIANE TAVARES DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
**CARGO**: ORDENADORA DE DESPESAS.

**Publicado por:**
Antonia Elza Almeida da Silva
**Código Identificador:**52752B17

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 230A

PORTARIA Nº 230-A/2017

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Conceder Licença à Gestante servidora contratada CAMILA NASCIMENTO LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação na Secretaria de Educação Básica, pelo período de 09/10/2017 à 06/04/2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 09 (nove) dias do mês de outubro de 2017.

***MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**B5C6C09F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 236/2017**

Exonera, por motivo de aposentadoria, a servidora que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Exonerar a pedido, por motivo de aposentadoria, a Sra. APARECIDA XAVIER LIMA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CPF nº 380.314.003-00, Benefício nº 175.970.703-9, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.-** REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2017.

***MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**95045C89

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 237/2017**

Aratuba, 25 de outubro de 2017.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **30/10/2017** a Servidora **FRANCISCA MACIEL DA CRUZ** Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de 1999 a 2003, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2017.

***MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**853E9775

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 231/2017/GAB.**

*"Efetua remoção de Servidor, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E**,

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** que o **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Carius/CE** (Lei Complementar Municipal nº 076/2014), preceitua no seu **Art. 41**:

***Art. 41** – Remoção é o deslocamento de servidor a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, observado o interesse público*

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal Fernanda Leite Rodrigues (Matrícula nº 0001389), ocupante do cargo público efetivo de Atendente, com lotação no Hospital Thadeu de Paula Brito, requereu a sua remoção para a Secretaria Municipal de Saúde, devido ao seu estado gravídico e a suposta necessidade de tal serviço no referido órgão;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez provocada, informou por intermédio do Ofício nº 204/2017-SAÚDE a necessidade da lotação de Atendente na sua sede, para efeito de melhor atender, sendo certo que o número de tais profissionais no Hospital Municipal Thadeu de Paula Brito, mesmo com a remoção da servidora Fernanda Leite Rodrigues é suficiente para atender à demanda da referida unidade de saúde;

**CONSIDERANDO** a obrigação de ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços públicos, inclusive nos casos de reorganização, para um melhor aproveitamento dos profissionais;

**CONSIDERANDO** o respeito à vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade, a correlação das atribuições, a equivalência entre os vencimentos e o interesse da administração;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. E que o Ato Administrativo de Remoção de servidor público é instrumento de conveniência e oportunidade da

Administração, ante a motivação. Em que os **Tribunais Pátrios** têm se manifestado nesse sentido:

***TJ MG - APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. ATO DISCRICIONÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE CONTROLE JURISDICIONAL DO MÉRITO.*** *O ato de remoção do servidor público depende da conveniência da Administração, e não pode ter o mérito controlado pelo Judiciário. Recurso conhecido mas não provido.* ***(Apelação Cível nº 1697312-78.2012.8.13.0024 (1), 3ª Câmara Cível do TJMG, Rel. Albergaria Costa. j. 31.07.2014).***

***TJ SE - APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR.*** *Remoção ex officio de Servidor Público Municipal - Ato administrativo de remoção revestido de legalidade - Interesse público avistável na portaria - Inexistência de garantia de inamovibilidade - Permanência do servidor no local para o qual fora removido - Desempenho de idêntica função - Inexistência de direito líquido e certo - Manutenção da sentença - Recurso conhecido e improvido.* ***(Apelação Cível nº 201300221752 (20139258), 1ª Câmara Cível do TJSE, Rel. Maria Aparecida Santos Gama da Silva. j. 11.02.2014).***

***TJ ES - ADMINISTRATIVO - CIVIL - PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - REMOÇÃO EX OFFICIO - AUSÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO À LOTAÇÃO - INTERESSE PÚBLICO - POSSIBILIDADE.*** *O servidor público não detém direito adquirido à permanência no local de exercício de suas funções, podendo a Administração Pública, sempre no interesse público, estabelecer critérios para a lotação e/ou remoção.* ***(Processo nº 0023713-16.2012.8.08.0024, 1ª Câmara Cível do TJES, Rel. Annibal de Rezende Lima. j. 04.02.2014, DJ 13.02.2014).***

***TJ MA - PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. REMOÇÃO DE OFÍCIO. MOTIVAÇÃO. PRESENÇA. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO. AUSÊNCIA DE NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.*** *I - Não é nula a remoção de servidor público se o ato que a viabiliza contém a devida motivação, condição imprescindível à garantia da preservação dos direitos do servidor e à demonstração inequívoca de obediência estrita ao interesse público. II - É inválido o mero acordo verbal feito entre o servidor e a Administração Pública, para fins de lotação, mostrando-se correto o ato administrativo que determina o retorno do servidor à lotação originária, nos termos do edital do concurso público a que foi submetido. III - Recurso desprovido, de acordo com o parecer ministerial.* ***(Processo nº 0000662-23.2014.8.10.0000 (148203/2014), 2ª Câmara Cível do TJMA, Rel. Marcelo Carvalho Silva. j. 03.06.2014, unânime, DJe 06.06.2014).***

**CONSIDERANDO**, ainda, que a adequação das atividades da Administração Pública Municipal, dispensando a necessidade de contratação temporária de profissionais, reivindica o remanejamento de servidor público estável;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica determinada a remoção da servidora pública municipal, **FERNANDA LEITE RODRIGUES** (Matrícula nº 0001389), ocupante do cargo público efetivo de Atendente, integrante da Secretaria Municipal de Saúde, lotada no Hospital Municipal Thadeu de Paula Brito, que será removida para o fim de nova lotação na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Paschoal Stopelly, s/n, Centro, Carius/CE.

**Art. 2º** - O servidor público identificado no Artigo Primeiro desta Portaria deve ser notificado para exercer imediatamente as atribuições nos termos delineados, sob pena da adoção de medidas administrativas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 25 de outubro de 2017.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ FERNANDES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
**Código Identificador:**F144F757

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 232/2017/GAB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ,** José Fernandes Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 98, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora Antônia Aucília Leite (Matrícula nº 0000291), ocupante do cargo público de Professora, readaptação funcional até o restabelecimento da sua capacidade laboral para as atribuições do magistério, devendo a Secretaria Municipal de Educação aproveitá-la em função com atribuições similares às do cargo que ocupa e compatíveis com a sua limitação, consoante autoriza o artigo 31 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 25 de outubro de 2017.

***JOSÉ FERNANDES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
**Código Identificador:**273188FE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 233/2017/GAB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ,** José Fernandes Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 98, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder à servidora Flávia Pinheiro Mourão Holanda (Matrícula nº 0103731), ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares pelo período compreendido entre 01/09/2017 e 01/03/2018, consoante autoriza o artigo 85 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE.

**Art. 2º**. Conceder à servidora Maria Derlange Pinheiro Soares (RG nº 99029021960 – SSP/CE), ocupante do cargo público de Recepcionista, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares pelo período compreendido entre 13/09/2017 e 13/03/2018, consoante autoriza o artigo 85 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE.

**Art. 3º.** Conceder à servidora Joelma de Oliveira Cardoso (Matrícula 0001363), ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, iniciando-se em 10/10/2017 e encerrando-se

em 10/10/2019, consoante autoriza o artigo 85 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos para 01/09/2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 25 de outubro de 2017.

***JOSÉ FERNANDES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
**Código Identificador:**5C1A0BEE

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 506/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

Aprova o Regulamento da XXV Regata de Jangadas de Pontal do Maceió, o qual faz parte integrante deste Decreto, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a Realização da XXV Regata de Jangadas de Pontal de Maceió, a qual já faz parte do histórico cultural deste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica aprovado o Regulamento da XXV Regata de Jangadas de Pontal do Maceió, o qual faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 10 de outubro de 2017.

***NASELMO DE SOUSA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Anexo** de que trata o Decreto nº 506/2017, de 10 de outubro de 2017

**GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM**
**SETUC- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

**XXV REGATA DE JANGADAS DE PONTAL DO MACEIÓ**
**REGULAMENTO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

· TÍTULO DO PROJETO: Cores ao Mar- XXV Regata de Jangadas de Pontal do Maceió - Fortim– Ceará- Brasil
· LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO: Praia de Pontal do Maceió- Fortim– Ceará- Brasil
· DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de outubro de 2017

**1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

· PROPONENTE: Prefeitura Municipal do Fortim (Secretaria de Turismo e Cultura do Fortim)
· ENDEREÇO: Rua Raimundo Gurgel Maia, Nº 678, Centro
· TELEFONE: (88) 3413.1053
· CNPJ: 35.050.756.0001-20
· CIDADE: Fortim UF: Ceará CEP: 62815-000
· COORDENAÇÃO: Flávio Marcelo Barbosa Pinto (Secretário de Turismo e Cultura do Fortim)
· TELEFONE: (88) 996070919
· EMAIL:
flaviomarceloce@yahoo.com.br

**2. APRESENTAÇÃO**

O Ceará é conhecido por suas belas praias e pela forte cultura. Algumas cidades litorâneas ao longo dos anos construíram a sua identidade cultural e dentre elas se destaca o Município de Fortim, belo e diferenciado destino do Estado do Ceará, que fica a 130 km da capital do Estado, Fortaleza, localizado na região onde corre o Rio Jaguaribe, macrorregião turística do litoral leste no Estado.
Fortim conta com um paradisíaco cenário e riquíssimo Patrimônio Histórico natural e imaterial, tendo sua economia baseada principalmente na atividade turística. Diante deste cenário de belezas naturais, incluída na Rota das Falésias (Costa Leste- Ceará), destaca-se a praia de Pontal do Maceió, um dos mais belos recantos do Brasil, onde será realizado no dia 29 de outubro de 2017 a Programação da XXV Regata de Jangadas de Pontal do Maceió- Cores ao Mar, que movimenta a economia, incentiva o turismo e fomenta a arte e a cultura locais.

**3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA**

O tema da XXV Regata de Jangadas de Pontal do Maceió escolhido foi Cores ao Mar. A ideia é agregar valor cultural ao projeto levando para o colorido das velas elementos que traduzam as belezas e riquezas do patrimônio natural e imaterial de Fortim. Nessa perspectiva as jangadas deslizam durante a competição que torna-se uma linda exposição volante de obras de arte ao mar.

**4. INSCRIÇÕES**

As inscrições para participação da XXV Regata de Jangadas de Pontal do Maceió aconteceram entre os dias 18 e 29 de setembro do corrente ano, na Associação de Pescadores de Pontal do Maceió, totalizando em 36 (trinta e seis) embarcações inscritas com suas devidas documentações (identidade, CPF e comprovante de residência do proprietário e documentação da embarcação).
A organização do evento deverá ter em mãos a identidade, CPF e comprovante de residência também da tripulação de todas as embarcações para garantir o acesso à premiação, como também para permitir, em caso de acidentes a eventual identificação de vítimas realizada pela Inspeção Naval.

**5. REGRAS FUNDAMENTAIS**

· A organização do evento disponibiliza para realização da referida Regata cinco embarcações com condutores devidamente habilitados. Destas, três são para servirem de baliza e duas de apoio contendo pelo menos duas boias circulares ou ferradura, coletes salva vidas e sinalizadores para prestar todo o auxílio possível a qualquer pessoa ou embarcação em perigo;
· A organização do evento deverá manter a área de largada das embarcações isoladas, evitando a aproximação dos praieiros e banhistas, mantendo dentro do isolamento somente os competidores e equipe organizadora;
· O corpo de bombeiros estará de apoio, como também será feita a evacuação médica de acidentados, desde a sua retirada da água até um local preestabelecido em terra, onde estará uma unidade de saúde móvel;
· A participação de menores de 18 anos na competição só será aceita com autorização dos pais ou responsáveis junto ao órgão competente do Poder Judiciário;
· A condução da embarcação deverá ser feita por pessoas devidamente habilitadas;
· Não será permitida aos participantes a ingestão de bebida alcóolica antes e durante a competição;
· Cumprir rigorosamente a lotação de passageiros estabelecida na documentação do barco (Jangada- 5 pescadores, Paquete Oco- 4 pescadores, Bote de Isopor Grande- 4 pescadores, Bote de Isopor Médio- 3 pescadores, Bote de Isopor Pequeno- 3 pescadores e Botinho- 2 pescadores);
· Todas as embarcações deverão conter coletes salva-vidas para todas as pessoas a bordo;
· Não fazer ziguezague e nem provocar marolas desnecessárias em áreas restritas ou congestionadas por outras embarcações;

· Não será permitido o toque nas balizas;
· As embarcações deverão estar atentas para a largada. Caso saiam antes do sinal (fogos de artifício) serão desclassificadas;
· Ao retornarem à praia na chegada não poderão parar fora das balizas que estarão em terra;

**6. ACEITAÇÃO DAS REGRAS**
Ao participar da XXV Regata de Jangadas de Pontal do Maceió, os competidores estão sujeitos às regras da competição, aceitando punições impostas e outras ações tomadas de acordo com as mesmas, sujeitos à desclassificação de suas embarcações, em caso de descumprimento.

**7. LARGADAS E PERCURSOS**
A XXV Regata de Jangadas de Pontal do Maceió terá duas largadas com os respectivos percursos:
· 10h- Categorias Isopor Médio, Isopor Pequeno e Botinhos- 1ª Baliza- Baliza do Meio- Retorno à Praia;
· 12h- Categorias Jangada, Paquete Oco e Bote de Isopor Grande- 1ª Baliza- Baliza do Meio- Baliza de Barra Vento- Retorno à Praia.

**8. PROGRAMAÇÃO**

· 8h- Café da Manhã dos Pescadores;
· 10h - Largada das Categorias Isopor Médio, Isopor Pequeno e Botinhos
· 10h às 12h- Show com Banda Asamoa;
· 12h - Largada das Categorias Jangada, Paquete Oco e Bote de Isopor Grande;
· 12:30 - Desfile de Escolha da Garota e Garoto Beach Fortim- 2017
· 13:30 às 15:30 - Show com Giannini Alencar;
· 15:30 - Entrega de premiações e cestas básicas.

**9. PREMIAÇÃO**
A solenidade de premiação acontecerá após a chegada de todas as categorias em terra. Será disponibilizado o valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais) para premiação dividido de acordo com planilha abaixo discriminada. O valor será pago por empenho mediante entrega dos documentos exigidos pela organização (RG, CPF e Comprovante de Residência). Será também entregue troféu para cada colocação.

**CATEGORIA JANGADA**

| | |
|---|---|
| 1º Lugar | R$ 1.600,00 |
| 2º Lugar | R$ 1.400,00 |
| 3º Lugar | R$ 1.100,00 |
| 4º Lugar | R$ 800,00 |
| 5º Lugar | R$ 700,00 |
| Total | R$ 5.600,00 |

**CATEGORIA PAQUETE OCO**

| | |
|---|---|
| 1º Lugar | R$ 1.300,00 |
| 2º Lugar | R$ 1.100,00 |
| Total | R$ 2.400,00 |

**BOTE ISOPOR GRANDE**

| | |
|---|---|
| 1º Lugar | R$ 1.100,00 |
| 2º Lugar | R$ 900,00 |
| 3º Lugar | R$ 600,00 |
| 4º Lugar | R$ 500,00 |
| Total | R$ 3.100,00 |

**BOTE ISOPOR MÉDIO**

| | |
|---|---|
| 1º Lugar | R$ 1.000,00 |
| 2º Lugar | R$ 500,00 |
| 3º Lugar | R$ 400,00 |
| Total | R$ 1.900,00 |

**BOTE ISOPOR PEQUENO**

| | |
|---|---|
| 1º Lugar | R$ 500,00 |
| 2º Lugar | R$ 300,00 |
| 3° Lugas | R$ 200,00 |
| Total | R$ 1.000,00 |

**BOTINHOS**

| | |
|---|---|
| 1º Lugar | R$ 500,00 |
| 2º Lugar | R$ 300,00 |
| 3º Lugar | R$ 200,00 |
| Total | R$ 1.000,00 |

**10. ENTREGA DE CAMISETAS E CESTAS BÁSICAS**

**10.1. CAMISETAS**

Serão disponibilizadas aos competidores 234 (duzentos e trinta e quatro) camisetas, divididas da seguinte forma nas respectivas categorias:
· Jangadas - 70
· Paquete Oco -18
· Isopor Grande - 36
· Bote Médio -24
· Bote pequeno - 19
· Botinho - 19
Observação: Serão confeccionadas mais 18 (dezoito) camisetas para à equipe de apoio à segurança e 50 (cinquenta) para a equipe de organização e apoio geral.

**10.2. CESTAS BÁSICAS**

As cestas básicas serão entregues somente para aqueles competidores que não ganharem nenhum valor em premiação. Serão disponibilizadas 70 (setenta) cestas básicas. As quantidades de acordo com cada categoria são as seguintes:

· Jangada - 25
· Paquete oco - 04
· Isopor Grande - 16
· Bote Médio- 11
· Bote Pequeno - 06
· Botinho - 08

**11. DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta das dotações orçamentaria vigentes, conforme Lei n.º 609, de 31 de outurbro de 2016 (Lei Orçamentária Anual do Município), as quais serão suplementadas caso seja necessario.

Fortim-CE, 10 de outubro de 2017

***FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO***
Secretário de Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**8CBE3B24

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 2310.01/2017 - SMTC - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2010.01/2017 - SMTC**

O Município de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 2310.01/2017 - SMTC; **Objeto:** Aquisição de cestas básicas para distribuição entre os participantes, devidamente inscritos, como prêmio de incentivo à participação nas competições realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; XXV Regata de Jangadas de Pontal de Maceió e XXV Circuito de Velas da Barra do Município de Fortim/CE. **Contratado**: JE Comercio de Produtos Alimentícios LTDA - ME; **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2017; **Modalidade:** Dispensa De Licitação N° 2010.01/2017 - SMTC.

Fortim/CE, 26 de Outubro de 2017.

***FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO.***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Romildo Sousa da Silva
**Código Identificador:**CA21430B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA Nº 02.01/2017-CP

O Município de Icó, através do seu Presidente, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA autuada sob o N° 02.01/2017, cujo objeto é a alienação do imóvel Terreno Patio do terminal Rodoviário situado na Rua Francisco Maciel, Rua 2 de Abril, Av Nogueira Acioly de 3.188,60 m² na cidade de Icó, realizada em 16 de Outubro de 2017, às 09:00 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Icó/CE, 26 de Outubro de 2017

***CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Luis Eduardo Ferreira
**Código Identificador:**16D7722A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.09.22.01/PMI-SAS**
**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua Padre Geraldo Vieira, nº 10, Bairro Tabuleiro, para funcionamento do equipamento Unidade de Acolhimento (Abrigo Domiciliar), responsabilidade da Secretaria de Assistência Social deste Município.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária** Nº.
**2601-08.122.0058.2.090** (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Ação Social) e **Classificação Econômica**: **3.3.90.36.00** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/09/2017.
**VIGÊNCIA**: Até 31 de Dezembro de 2017.
**VALOR DO CONTRATO:** com o valor mensal de **R$ 1.664,23** (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor global de **R$ 4.992,69** (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).
**SIGNATÁRIO: CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA – Ordenador de Despesa da Sec. de Assistência Social.**
**CONTRATADO: ERCÍLIA HOLANDA OLINDA**, inscrito no **CPF** sob o Nº. **893.425.853-53.**

IGUATU-CE, em 25 de Setembro de 2017.

***LEONARDO SOUZA DE FREITAS.***
Presidente da CPL,
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

**Publicado por:**
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
**Código Identificador:**B75F4972

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento à **Ratificação** procedida pelo senhor **Cristiano Martins de Oliveira –** Secretário de Assistência Social, faço publicar o extrato resumido do processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº. 2017.09.22.01-PMI-SAS** na forma a seguir:
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDO: ERCÍLIA HOLANDA OLINDA,** inscrita no CPF sob o nº.: **893.425.853-53. QUANTO AO VALOR**: será pago pela Secretaria de Assistência Social, o respectivo valor de **R$ 1.664,23** (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), a ser pago mensalmente, perfazendo o **valor global de R$ 4.992,69** (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), até 31 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores**. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. 2017.09.22.01-PMI-SAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**2601-081220058.2.090** (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social) e **Elemento de Despesa**: **3.3.90.36.00** (Outros serviços de Terceiros Pessoa Física). **OBJETO**: Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua Padre Geraldo Vieira, nº 10, Bairro Tabuleiro, para funcionamento do equipamento Unidade de Acolhimento (Abrigo Domiciliar), responsabilidade da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme avaliações de preços de mercado**.**

***LEONARDO SOUZA DE FREITAS***
Presidente da CPL/PMI.

**Iguatu-CE, em 25 de setembro de 2017**.

Tornando sem efeito a publicação saída no último dia 25 de setembro de 2017

**Publicado por:**
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
**Código Identificador:**044D275F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **ANTONIO JEREMIAS PEREIRA NETO-ME**, com sede à Rua Padre Miguel Coelho, 203, Centro, CEP: 63.290-000, Jardim/CE, inscrita no CNPJ sob o N° 00.400.926/0001-74, neste ato representada pelo Senhor Antônio Jeremias Pereira Neto, inscrito no CPF sob o N° 500.413.473-15 e RG N° 4556425 SSP/CE, como a seguir discrimina:
**Fundamento Legal:** Pregão Presencial n.º 2017.08.28.02-PMI-SAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
**Objeto**: Aquisição de material de expediente, material de limpeza e material descartável destinados ao atendimento dos Programas Sociais, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
**Valor global:** 435.559,25 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
**Prazo de Vigência**: a partir do dia da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 20 de Outubro de 2017.
**Unidade Gestora:** Secretaria de Assistência Social.
**Dotações orçamentárias:**
2601.08.122.0058.**2.090** (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social),
2601.08.243.0045.**2.091** (Manutenção do Conselho Tutelar),
2602.08.243.0041.**2.108** (Manutenção do Cadastro de Famílias IGD/PBF),
2602.08.243.0044.**2.094** (Serviço de Proteção e Atend. Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI/CREAS),
2602.08.244.0042.**2.110** (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF/CRAS),
2602.08.244.0042.**2.111** (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV),
2602.08.244.0040.2.100 (Apoio as Ações do Índice de Gestão Desc. do Sist. Único de Assist. Social-IGD SUAS),

2602.08.243.0045.**2.096** (Execução das Ações Estratégicas do Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI),
2602.08.243.0044.**2.136** (Programa Criança Feliz),
2602.08.243.0045.**2.097** (Serviço de Acolhimento Institucional),
2602.08.244.**2.099** (Manutenção do Restaurante Popular),
2602.08.244.0040**.2.102** (Manutenção do Pólo de Convivência Social) e
2604.08.244.0042.**2.121** (Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Mulher). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.30.00 (Material de consumo). **Signatário:** Cristiano Martins de Oliveira - Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência Social

Iguatu (CE), 20 de Outubro de 2017.

***LEONARDO SOUZA DE FREITAS.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publique-se,**

**Publicado por:**
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
**Código Identificador:**D74E2867

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **COMERCIAL CARVALHO ALIMENTICIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N° 12.391.243/0001-87, com sede a Rua Antônio Mendonça, nº 450, Flores, Iguatu, neste ato representada pelo Senhor Euclides Vicente Marcelino Neto, inscrito no CPF sob N° 273.200.118-08 e RG N° 202029037619 SSP/CE, como a seguir discrimina:
**Fundamento Legal:** Pregão Presencial n.º 2017.08.28.02-PMI-SAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
**Objeto**: Aquisição de material de expediente, material de limpeza e material descartável destinados ao atendimento dos Programas Sociais, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
**Valor global:** de R$ 344.910,76 (trezentos e quarenta e quatro reais, novecentos e dez e setenta e seis centavos).
**Prazo de Vigência**: a partir do dia da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 20 de Outubro de 2017.
**Unidade Gestora:** Secretaria de Assistência Social.
**Dotações orçamentárias:**
2601.08.122.0058.**2.090** (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social),
2601.08.243.0045.**2.091** (Manutenção do Conselho Tutelar),
2602.08.243.0041.**2.108** (Manutenção do Cadastro de Famílias IGD/PBF),
2602.08.243.0044.**2.094** (Serviço de Proteção e Atend. Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI/CREAS),
2602.08.244.0042.**2.110** (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF/CRAS),
2602.08.244.0042.**2.111** (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV),
2602.08.244.0040.2.100 (Apoio as Ações do Índice de Gestão Desc. do Sist. Único de Assist. Social-IGD SUAS),
2602.08.243.0045.**2.096** (Execução das Ações Estratégicas do Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI),
2602.08.243.0044.**2.136** (Programa Criança Feliz),
2602.08.243.0045.**2.097** (Serviço de Acolhimento Institucional),
2602.08.244.**2.099** (Manutenção do Restaurante Popular),
2602.08.244.0040**.2.102** (Manutenção do Pólo de Convivência Social) e
2604.08.244.0042.**2.121** (Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Mulher). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.30.00 (Material de consumo). **Signatário:** Cristiano Martins de Oliveira - Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência Social

Iguatu (CE), 20 de Outubro de 2017.

***LEONARDO SOUZA DE FREITAS.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publique-se,**

**Publicado por:**
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
**Código Identificador:**7D53481E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 2017.10.25.01-PMI-SAÚDE**
**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição dos Gêneros Alimentícios (Suplemento Nutricional e Alimentação Nutricional Enteral) para atender a Ordem Judicial nº.: 41987-02.2017.8.06.0091 do requerente Ednardo Justino da Silva, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu–CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
**Favorecido: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ n.º 05.329.222/0001-76.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 2.454,00** (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**0601.10.302.0008.2.016** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada)**, elemento de despesas n.º 3.3.90.32.00** (Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita)**.**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2017.
**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Iguatu - CE, 26 de Outubro de 2017.

***LEONARDO SOUZA DE FREITAS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
**Código Identificador:**B8CE6820

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**O MUNICÍPIO DE IGUATU – CEARÁ,** neste ato representada pela Secretaria de Saúde, com sede à Rua Wilson Roriz S/N, Bairro Santo Antônio, Iguatu, Ceará, neste ato representada pelo Sr. Francisco Marcelo Sobreira, efetua a seguinte decisão sobre a notificação extrajudicial expedida em 13 de setembro 2017, recebida em 15 de setembro de 2017, pela ocorrência da ausência de fornecimento dos medicamentos solicitados, ocorridos durante a execução do contrato 2017.07.25.06 celebrado com SUPERFRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ 05.675.713/0001-79.
A contratada foi instada a fornecer alguns medicamentos através de uma ordem de compra enviada por e-mail no dia 03 de agosto de 2017.
Devido ao não fornecimento dos medicamentos solicitados acima foi notificada, para fornecer os medicamentos licitados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato. No dia 19 de setembro de 2017 apresentou sua defesa.
Na sua defesa argui que no dia 10 de agosto de 2017 apresentou um pedido de cancelamento de contrato, alegando que tenha sido induzida a erro, pois considera que os preços praticados são inexequíveis.
Alega ainda que o devido processo não foi respeitado, pois não houve uma resposta por escrito ao pedido de cancelamento do contrato.
Requer então primeiramente seja julgado o pedido de cancelamento do contrato, para só depois seja notificada.
Acontece que a notificação já foi a resposta ao pedido de cancelamento, pois conforme podemos ver no contrato assinado, não consta possibilidade alguma de cancelamento do contrato por causa de o contratado ter conforme explanou “ser induzido a erro” ou mesmo adequação do contrato para outros valores.
Esse argumento não vêm ao caso, pois como pode a contratada falar que foi induzida ao erro, quando teve acesso ao Edital, preparou sua proposta e toda a documentação, participou do pregão, depois assinou

contrato e sempre estava lá escrito exatamente o que estava sendo contratado.
Quem está sendo prejudicado é a Administração de Iguatu e a população, pois este contrato foi para atender principalmente a demanda de ordens judiciais contra o Município, que normalmente são procedimentos que têm um prazo exíguo para o cumprimento.
Diante da negativa de fornecimento dos medicamentos requisitados através da ordem de compra e mesmo após a notificação para cumprir o contrato, continuou a negar o seu cumprimento, sobrou a apenas a possibilidade de aplicar as sanções administrativas previstas no contrato.
A contratante enquadrou-se nos itens "b.2", "b.3" e "b.4, alínea 'c'" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo 2017.07.25.06.
De acordo com o item "b.2", deverá pagar uma multa de R$ 485,09 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).
Já quanto ao item "b.3", a multa é de R$ 107,79 (cento e sete reais e setenta e nove centavos) e a rescisão do contrato, devido ao seu inadimplemento.
E ainda a aplicação de suspensão de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, conforme a alínea 'c' do item "b.4".
A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável.
Providencie-se a publicação na imprensa oficial.
A contratada dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão administrativa, para interpor recurso administrativo.

Iguatu-CE, quarta feira 25 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
**Código Identificador:**0DD9943B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal da Assistência Social.
O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: a Senhora **JANAÍNA DE OLIVEIRA ALVES**, Residente na Rua Planalto Iguatuense, 141, Apart. A, Bairro Fomento, Iguatu, Ceará, inscrita no CPF sob o N° 005.411.573-61 e RG nº 99029026376 SSP/CE, como a seguir discrimina:
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.
**Objeto**: Contratação de Serviços de locação de Trenzinho da Alegria, para o evento em comemoração ao dia das crianças, com os usuários atendidos pelas Políticas, Programas e Projetos Sociais, de reponsabilidade da Secretaria de Assistencial Social, deste município, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
**Valor global:** R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).
**Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de outubro de 2017. **Data de Assinatura:** 10 de outubro de 2017.
**Dotação orçamentária:** Nº
2602-082440041.2.108 - (Manutenção do Cadastro de Famílias IGD/PBF),
2602-082440042.2.111 - (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV),
2602-082440042.2.110 - (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS),
2602-082430045.2.096 - (Execução das Ações Estratégicas do Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.36.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Física). **Signatário:** Cristiano Martins de Oliveira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Assistência Social.

***LEONARDO SOUZA DE FREITAS.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Iguatu-CE.

10 de outubro de 2017.

**Publicado por:**
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
**Código Identificador:**9769D653

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO:** PE-003/2016-SAAE.
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÃO MAGNÉTICO) ORIUNDOS DA TECNOLOGIA ADEQUADA, PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE (2017).
**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
**CONTRATADA:** SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
1501.17.512.0016.**2.071.**
**ADITIVO:** ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO CONFORME LEI N° 2.508, DE 22 DE AGOSTO DE 2017 QUE ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI N° 1.614 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 – PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE: VALE ALIMENTAÇÃO: **R$ 638,00** (SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) PARA O VALOR DE **R$ 700,00** (SETECENTOS REAIS).
**RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU DATA DO ADITIVO: 23/08/2017.
**AMPARO LEGAL:** ART. 65, PARÁGRAFO "8" DA LEI N.º 8.666/93.

23 DE AGOSTO DE 2017.

***ALISSON A. DE C. HOLANDA***
Presidente da CPL/SAAE

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**3FD95704

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017101701-ADM**

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama **- Aviso de Cancelamento de Licitação** – O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do **Pregão Presencial nº 2017101701-ADM**, com abertura prevista para o dia 31 de Outubro de 2017 às 09h00mim, objeto: Registro de Preços para Futuras Eventuais Aquisições de Peças para manutenção da Frota de Veículos das Secretarias de Infraestrutura, Desenv. Rural e Educação/Fundeb do Município de Jaguaretama-CE. razões de interesse público Lei 8.666/93. maiores informações na sede da Prefeitura Municipal Rua Tristão Gonçalves nº 185 ou tel. (88) 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 26 de Outubro de 2017.

***FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Marcelo Júnior de Sousa
**Código Identificador:**7D7C361C

**SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017102601-ESPO**

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama - **Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2017102601-ESPO**, objeto: Aquisição de Material Elétrico de Iluminação destinados a decoração Natalina, junto a Secretaria dos Esportes, Juventude, Cultura e Turismo, comunica aos interessados que sessão será dia, **09/11/2017 às 09h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 26 de Outubro de 2017.

***FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Marcelo Júnior de Sousa
**Código Identificador:**12E25A72

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 231/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 282/2017, em 20 de outubro 2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Travessa São José, a primeira transversal no cognominado Conjunto Coruja, com início na Avenida Delzuite Gondim Barreto e término na Avenida Antonio Roriz Filho, sentido Norte/Sul, situado no Bairro Olavo Napoleão de Araújo, CEP nº 63.290-000.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar placa de identificação da nova artéria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a aprovação desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 25 de outubro de 2017.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**6C256EF0

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 232/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 283/2017, em 20 de outubro 2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Travessa Mãe Rainha, a segunda transversal no cognominado Conjunto Coruja, com início na Avenida Delzuite Gondim Barreto e término na Avenida Antonio Roriz Filho, sentido Norte/Sul, situado no Bairro Olavo Napoleão de Araújo, CEP nº 63.290-000.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar placa de identificação da nova artéria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a aprovação desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 25 de outubro de 2017.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**2F08607B

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 233/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL OS IMÓVEIS URBANOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 284/2017, em 20 de outubro 2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica afetado ao uso especial do Poder Legislativo Municipal, para fins de construção da sede própria da Câmara Municipal de Jardim, os imóveis a seguir descritos:

I – o imóvel denominado prédio da antiga sede da Prefeitura Municipal e o antigo Prédio da Empresa de Luz Municipal, situado na Rua Padre Miguel Coelho, esquina com a Rua Acadêmico Valdemiro Luciano, Centro, medindo uma área de 287,15 m², com matrícula nº 2462, do Livro 02 "R", fls. 062 do Cartório do 2º Oficio; e

II – o prédio, situado a Rua Acadêmico Valdemiro Luciano, 159, medindo uma área de 41m², com matrícula nº 802, do Livro 02 "F", fls. 052 do Cartório do 2º Ofício.

**Art. 2º** Os imóveis referidos ficarão desafetados ao uso especial da Câmara, incluídas todas as benfeitorias, sem qualquer ônus para o Poder Executivo, se o Poder Legislativo der a eles destinos diversos do previsto no artigo anterior.

**Art. 3º** Até o Legislativo dar início à execução das obras de engenharia civil aos imóveis, o Município poderá usá-los, na forma da Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Legislativo autorizado a fazer, as averbações e inscrições necessárias, junto ao Cartório do 2º ofício da Comarca de Jardim, das informações necessárias aos imóveis mencionados.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 25 de outubro de 2017.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**6740FD83

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 234/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

DENOMINAR AS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO BELA VISTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 285/2017, em 20 de outubro 2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Rua Eponina Couto Lóssio, iniciando o acesso no final da rampa de pedra localizada no interior do Posto Bela Vista, sentido Norte/Sul, situado no Bairro Bela Vista, CEP nº 63.290-000.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar placa de identificação da nova artéria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a aprovação desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 25 de outubro de 2017.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**A9B9C2EF

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - SMS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 10 de Novembro de 2017, às 09hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017 - SMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (CATARATA), TRATAMENTO CIRURGICO (EXÉRESE) DE PTERIGIO, RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás em 26 de Outubro de 2017.

***JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA***
Pregoeiro da PMJ.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**59EA3C0F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-005/2017- SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CANAL DE DRENAGEM LOCALIZADO NA RUA MARIA DE LOURDES TERCEIRO CHAGAS, SEDE URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. **TIPO:** MENOR PREÇO - EMPREITADA NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
**Código Identificador:**B3515FC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-022/2017 – SAAE SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA , INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E/OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS FONES (883422.13.77/3422.3253) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
**Código Identificador:**91808C4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.830, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

Modifica a redação do art. 82 da Lei Municipal Nº 1.567, de 28 de outubro de 2011, acrescenta parágrafo único e dá as seguintes providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 82 da Lei 1.567, de 28 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 82. A aposentadoria vigorará a partir do ato de concessão pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.**

**§ 1º** Os Proventos do participante serão de logo custeados pelo IPREMN, a partir do ato de concessão do benefício, respeitadas as demais normas e condições estatuídas nesta lei.

**§ 2º** No caso de não homologação do benefício pelo Tribunal ou Conselho de Contas por falha documental de responsabilidade do servidor, este será obrigado a ressarcir ao instituto previdenciário todos os valores percebidos a partir de seu afastamento.

**§ 3º** No caso de não homologação do benefício pelo Tribunal ou Conselho de Contas por falha no ato administrativo realizado com negligência, imprudência ou imperícia, o município será obrigado a ressarcir ao instituto previdenciário todos os valores percebidos a partir do afastamento do servidor, cabendo ao município o direito de regressão contra o servidor público responsável pelo ato.

**Art. 2º.** Todos os servidores que já se encontram afastados, sujeitar-se-ão, a partir de então, aos efeitos da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 25 de outubro de 2.017.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**C9459EC8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 052, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

Outorga autorização de uso de imóvel público municipal para os fins que indica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

**CONSIDERANDO** as disposições normativas do art. 16, §1º, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam outorgadas a Robson Assunção Cavalcante EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.712.506/0001-30, com sede na rua José Nunes, nº 1145, bairro José Simões, Limoeiro do Norte/CE, a autorização de uso da infraestrutura da Escola de Educação Básica Prefeito Perboyre Girão, localizada na rua José de Fontes, nº 340, bairro Padre Assis Monteiro, bem como da quadra poliesportiva do Centro de Educação Básica Coronel José Epifânio, situado à rua Manoel Castro Gomes de Andrade, nº 246, Centro, Morada Nova/CE, ambas integrantes do acervo público municipal, para serem utilizadas exclusivamente para fins educacionais e conforme o calendário acadêmico da Universidade Norte do Paraná.

**Art. 2º.** As salas serão disponibilizadas levando-se em consideração a adequação às aulas dos cursos ali realizados, vedada a utilização para outros fins que não sejam educacionais.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e vigerá até 31 de dezembro de 2023.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 23 de outubro de 2017.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**58E56B71

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 613/2017 – GAB**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA**, a partir de 01 de setembro de 2017, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR NIVEL E,** símbolo CDE 05, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 26 de outubro de 2017.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e**
**publique-se.**

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**8D29BCB1

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 136/2017 – SEAD**

**O SECRETÁRIO DA AMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso VI do art. 11, da Lei Municipal 1804 de 22 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** as denúncias apontadas para apuração de faltas cometidas por servidores públicos municipais e os conceitos legais disciplinados no artigo 144 da Lei 1126/00;

**CONSIDERANDO** ser o Processo Administrativo Disciplinar o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo que esteja investido (Lei nº. 1126/00 artigo 151 e 8.112/90 artigo148);

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar não tem por finalidade apenas apurar a culpabilidade do servidor acusado de falta, mas também, oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, corolário do direito de ampla defesa (Lei n.º 8.112/90, artigo 143);

**CONSIDERANDO,** por fim, a existência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pertencente a esta secretaria e a necessidade de alteração de membros,

**RESOLVE:**

**CONSTITUIR** a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,composta pelos membros **ZENALTO BEZERRA JÚNIOR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, matrícula nº 1390799; **MARIA DAS DORES BRITO ALVES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1302450; e **CARLOS KENNEDY LIMA DACOSTA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo,matrícula nº 1303627, presidida pelo primeiro membro.

**DESIGNAR** o servidor público municipal **LUCAS BATISTA MAIA**, matrícula 1390752**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para secretariar a comissão.

**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 24 de outubro de 2017.

***ANTÔNIO MÂNCIO LIMA***
Secretário de Administração Respondendo

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**65DD1511

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 096/2017 – SEAD.**

**O SECRETÁRIO DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000,e

**CONSIDERANDO** a denúncia formalizada pela Assessoria Técnica Administrativa /SEAD, que denuncia o**ABANDONO** de cargo público pelo servidor abaixo qualificado;

**CONSIDERANDO,** a ausência permanente, sem justa causa, por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao serviço;

**CONSIDERANDO,** ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a que deverá responder **MARIA DAS DORES DUARTE LOPES**, matrícula nº 1307304, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com o objetivo de apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) pela infração praticada no exercício, de abandono do cargo por mais de 30(trinta) dias, no exercício de 2013 até os dias atuais, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINSITRAÇÃO,** em 12 de julho de 2017.

***ANTÔNIO MÂNCIO LIMA***
Secretário de Administração
Respondendo

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**ED66C5D2

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA Nº 192/2017 – SEDUC.**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000,e

**CONSIDERANDO** a denúncia formalizada pela Assessoria Técnica Administrativa /SEAD, que denuncia o **ABANDONO** de cargo público pelo servidor abaixo qualificado;

**CONSIDERANDO,** a ausência permanente, sem justa causa, por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao serviço;

**CONSIDERANDO,** ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a que deverá responder **FÁBIA NAPOLEÃO ANDRADE**, matrícula nº 66036, cargo de Professor, lotado nesta Secretaria, com o objetivo de apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) pela infração praticada no exercício, de abandono do cargo por mais de 30(trinta) dias, até os dias atuais, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO,** em 20 de julho de 2017.

***JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA***
Secretário da Educação Básica

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**437D31E1

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA Nº 193/2017 – SEDUC**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000, e

**CONSIDERANDO** a denúncia formalizada pela Assessoria Técnica Administrativa /SEAD, que denuncia o **ABANDONO** de cargo público pelo servidor abaixo qualificado;

**CONSIDERANDO,** a ausência permanente, sem justa causa, por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao serviço;

**CONSIDERANDO,** ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a que deverá responder **FRANCISCA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 1307282, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado nesta Secretaria, com o objetivo de apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) pela infração praticada no exercício, de abandono do cargo por mais de 30(trinta) dias, até os dias atuais, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO,** em 20 de julho de 2017.

***JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA***
Secretário da Educação Básica

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**C7EC4342

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA Nº 194/2017 – SEDUC.**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000,e

**CONSIDERANDO** a denúncia formalizada pela Assessoria Técnica Administrativa /SEAD, que denuncia o **ABANDONO** de cargo público pelo servidor abaixo qualificado;

**CONSIDERANDO,** a ausência permanente, sem justa causa, por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao serviço;

**CONSIDERANDO,** ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a que deverá responder

**LUCILENE PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 1310437, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado nesta Secretaria, com o objetivo de apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) pela infração praticada no exercício, de abandono do cargo por mais de 30(trinta) dias, até os dias atuais, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO,** em 20 de julho de 2017.

***JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA***
Secretário da Educação Básica

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**34791A22

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA Nº 195/2017 – SEDUC.**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000,e

**CONSIDERANDO** a denúncia formalizada pela Assessoria Técnica Administrativa/SEAD, que denuncia o **ABANDONO** de cargo público pelo servidor abaixo qualificado;

**CONSIDERANDO,** a ausência permanente, sem justa causa, por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao serviço;

**CONSIDERANDO,** ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a que deverá responder **MARIA DAS DORES DUARTE LOPES**, matrícula nº 1307304, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado nesta Secretaria, com o objetivo de apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) pela infração praticada no exercício, de abandono do cargo por mais de 30(trinta) dias, até os dias atuais, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO,** em 20 de julho de 2017.

***JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA***
Secretário da Educação Básica

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**928CAEBB

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA Nº 196/2017 – SEDUC**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000,e

**CONSIDERANDO** a denúncia formalizada pela Assessoria Técnica Administrativa /SEAD, que denuncia o **ABANDONO** de cargo público pelo servidor abaixo qualificado;

**CONSIDERANDO,** a ausência permanente, sem justa causa, por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao serviço;

**CONSIDERANDO,** ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a que deverá responder **JOSIVANIA ALVES VIEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1310364, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado nesta Secretaria, com o objetivo de apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) pela infração praticada no exercício, de abandono do cargo por mais de 30(trinta) dias, até os dias atuais, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO,** em 20 de julho de 2017.

***JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA***
Secretário da Educação Básica

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**DD3803B5

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA Nº 197/2017 – SEDUC.**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000,e

**CONSIDERANDO** a denúncia formalizada pela Assessoria Técnica Administrativa /SEAD, que denuncia o **ABANDONO** de cargo público pelo servidor abaixo qualificado;

**CONSIDERANDO,** a ausência permanente, sem justa causa, por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao serviço;

**CONSIDERANDO,** ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a que deverá responder **IDALÉCIO FERREIRA LIMA**, matrícula nº 13466, cargo de Monitor de Educação Física, lotado nesta Secretaria, com o objetivo de apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) pela infração praticada no exercício, de abandono do cargo por mais de 30(trinta) dias, até os dias atuais, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO,** em 20 de julho de 2017.

***JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA***
Secretário da Educação Básica

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**A316C9C2

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA Nº 198/2017 – SEDUC.**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000,e

**CONSIDERANDO** a denúncia formalizada pela Assessoria Técnica Administrativa /SEAD, que denuncia o **ABANDONO** de cargo público pelo servidor abaixo qualificado;

**CONSIDERANDO,** a ausência permanente, sem justa causa, por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao serviço;

**CONSIDERANDO,** ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a que deverá responder **MOEMA LIMA CORDEIRO**, matrícula nº 12428, cargo de Professor, lotado nesta Secretaria, com o objetivo de apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) pela infração praticada no exercício, de abandono do cargo por mais de 30(trinta) dias, até os dias atuais, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO,** em 20 de julho de 2017.

***JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA***
Secretário da Educação Básica

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**C057136C

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA Nº199/2017 – SEDUC.**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000,e

**CONSIDERANDO** a denúncia formalizada pela Assessoria Técnica Administrativa /SEAD, que denuncia o**ABANDONO** de cargo público pelo servidor abaixo qualificado;

**CONSIDERANDO,** a ausência permanente, sem justa causa, por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao serviço;

**CONSIDERANDO,** ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a que deverá responder **PRYSCYLA ARAGÃO ABREU FREITAS**, matrícula nº 87168, cargo de Professor, lotado nesta Secretaria, com o objetivo de apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) pela infração praticada no exercício, de abandono do cargo por mais de 30(trinta) dias, até os dias atuais, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO,** em 20 de julho de 2017.

***JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA***
Secretário da Educação Básica

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**31FB0EC5

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA Nº 200/2017 – SEDUC**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000,e

**CONSIDERANDO** a denúncia formalizada pela Assessoria Técnica Administrativa /SEAD, que denuncia o **ABANDONO** de cargo público pelo servidor abaixo qualificado;

**CONSIDERANDO,** a ausência permanente, sem justa causa, por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao serviço;

**CONSIDERANDO,** ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a que deverá responder **GERSON EDUARDO MENEZES BEZERRA**, matrícula nº 1309471, cargo de Auxiliar Administrativo, lotado nesta Secretaria, com o objetivo de apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) pela infração praticada no exercício, de abandono do cargo por mais de 30(trinta) dias, até os dias atuais, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO,** em 20 de julho de 2017.

***JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA***
Secretário da Educação Básica

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**6B21365C

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA Nº 201/2017 – SEDUC**

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000,e

**CONSIDERANDO** a denúncia formalizada pela Assessoria Técnica Administrativa /SEAD, que denuncia o**ABANDONO** de cargo público pelo servidor abaixo qualificado;

**CONSIDERANDO,** a ausência permanente, sem justa causa, por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao serviço;

**CONSIDERANDO,** ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder á apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a que deverá responder **LUZIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1302167, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado nesta Secretaria, com o objetivo de apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) pela infração praticada no exercício, de abandono do cargo por mais de 30(trinta) dias, até os dias atuais, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO,** em 20 de julho de 2017.

***JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA***
Secretário da Educação Básica

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**2805C54F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**, **ESTADO DO CEARÁ,** através da sua CPL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** autuada sob o nº. **2017.10.25.01-SMS**, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de material permanente para Academia de Saúde, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda-CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **10 de Novembro de 2017, às 09:**00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685.

Nova Olinda, 26 de outubro de 2017.

*LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA*
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**B920A406

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 05/2017**

**RESULTADO PARCIAL**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria Nº 382/2017, torna público o resultado parcial do referido certame e convoca os candidatos para a segunda etapa.

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **MOTORISTA** é a seguinte:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº INSCRIÇÃO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 01 | OSSEAN PEREIRA MONTEIRO | 014/2017 | 45 |
| 02 | ANTONIO ROGERIO DOS SANTOS | 009/2017 | 45 |
| 03 | WILDYARD DE LIMA BRASILEIRO | 028/2017 | 40 |
| 04 | HELIO DE SOUZA NASCIMENTO | 007/2017 | 35 |
| 05 | FRANCISCO ANTONIO ALVES | 011/2017 | 30 |
| 06 | RONALDO GOMES DA SILVA | 010/2017 | 30 |
| 07 | ANTONIO FRANCISCO DOMINGOS BARBOSA | 005/2017 | 30 |
| 08 | FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA | 001/2017 | 25 |
| 09 | FRANCISCO LEITE FEITOSA | 013/2017 | 25 |
| 10 | ANTONIO DA ROCHA OLIVEIRA | 012/2017 | 25 |
| 11 | MARCELO VIEIRA DA SILVA | 024/2017 | 25 |
| 12 | DHONATHAN MARTINS MACIEL | 006/2017 | 25 |
| 13 | GEOVANE LOPES BATISTA | 008/2017 | 25 |
| 14 | JEFFERSON MARQUES CIDADE | 023/2017 | 25 |

A classificação provisória para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** é a seguinte:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº INSCRIÇÃO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 01 | FRANCISCO EDSON SILVA | 002/2017-A | 50 |
| 02 | ADELSON CARDOSO DOS SANTOS | 004/2017-A | 45 |
| 03 | DOUGLAS JOSÉ DA SILVA | 003/2017-A | 40 |

A Classificação Provisória dos candidatos para o cargo de **ELETRICISTA** é a seguinte:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Nº INSCRIÇÃO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 01 | FRANCISCO RONES RODRIGUES DA SILVA | 002/2017-B | 30 |
| 02 | PAULO SOARES DA COSTA | 001/2017-B | 30 |

**OBSERVAÇÕES:**
**1.** Nos casos de empate, foi aplicado o que dispunha o Item 6. Do Edital 05/2017, a saber:
6.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
Na contagem de tempo de atuação na área requerida, foi estabelecido que seria utilizada a data da primeira habilitação como referência.

**2. FICAM CONVOCADOS** todos os candidatos acima classificados para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo – Entrevista, no **dia 01/11/2017**, às **08h da manhã**, no Hospital Ana Alencar Alves, no Município de Nova Olinda.

Ficam os candidatos avisados de que **deverão chegar ao local da Entrevista até as 09hs da manhã** e o atendimento será por ordem de chegada. Quem chegar após este horário não fará a entrevista.

Comissão:

*FRANCISCO JOSÉ AMORIM FERNANDES*

*RAIMUNDO TOIZINHO SAMPAIO*

*ALBERTO CALISTO ALENCAR*

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**D596D378

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER** à Senhora **ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO**,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, uma (01) diária no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 70,00 (setenta reais), para a cidade de Juazeiro do Norte/CE, com a finalidade de participar do **I Encontro Regional da Undime/APRECE 2017**, no dia 27 de outubro de 2017, no auditório do Memorial Pe. Cícero, em Juazeiro do Norte - CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 26 de outubro de 2017.**

*ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO*
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Francisco Herbert Alves Cordeiro
**Código Identificador:**A9B0FA5A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER** à Servidora **ANA FÁBIA PEREIRA BARBOSA**,ocupante do cargo de **Assessor Pedagógico**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (trinta e nove reais), para a cidade de Juazeiro do Norte/CE, com a finalidade de participar do **I Encontro Regional da Undime/APRECE 2017**, no dia 27 de outubro de 2017, no auditório do Memorial Pe. Cícero, em Juazeiro do Norte - CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 26 de outubro de 2017.**

*ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO*
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Francisco Herbert Alves Cordeiro
**Código Identificador:**F3C833BA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER** à Servidora **FABIANA COSTA SOUZA CORDEIRO**,ocupante do cargo de **Coordenador Técnico**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (trinta e nove reais), para a cidade de Juazeiro do Norte/CE, com a finalidade de participar do **I Encontro Regional da Undime/APRECE 2017**, no dia 27 de outubro de 2017, no auditório do Memorial Pe. Cícero, em Juazeiro do Norte - CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 26 de outubro de 2017.**

***ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Francisco Herbert Alves Cordeiro
**Código Identificador:**1B44F391

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.055, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃOS NOVARRUSSENSES AOS SENHORES OTÁVIO DUARTE VIEIRA COUTINHO E MARCOS AURÉLIO ELIAS DE FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE**, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadãos Novarussesnses aos Senhores OTÁVIO DUARTE VIEIRA COUTINHO e MARCOS AURÉLIO ELIAS DE FRANÇA e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, em 24 de outubro de 2017.

***RAFAEL HOLANDA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shirley Miranda de Oliveira
**Código Identificador:**3579D03F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISÕE SOBRE A SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE**, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nova Russas autorizado a implantar sinalização de trânsito, com placas de regulamentação, adevertência e indicação, em todas as estradas vicinais localizadas no território do Município de Nova Russas.

Art. 2º - As Placas a serem instaladas deverão observar as normas legais vigentes, em especial a Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Contendo ainda:

I – o nome da estrada em destaque.
II – sua extenção em quilômetros, onde começa e onde termina.
III – distância em quilômetros até as próximas localidades (Comunidades Rurais, Distritos e Municípios).
IV – devem ser fixadas respeitando a distância de 100 (cem) metros da localidade à qual se pretende identificar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceirias e convênios com entidades públicas e/ou privadas, sindicatos e associações comunitárias, para a execução da implantação da sinalização de trânsito com as placas de regulamentação, advertência e indicação.

§ 1º - efetuada a parceria e/ou convênio, a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário na parte inferior da placa, cujo tamanho deverá ser de no máximo 30% (trinta por cento) proporcional ao tamanho da placa instalada.

§ 2º - O prazo máximo para utilização do espaço publicitário pela empresa em decorrência da mesma placa, é de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, e deverá ser fixada no termo de parceria ou convênio.

Art. 4º - O termo de parceria ou convênio deverá conter cláusula de realização de manutenção periódica das referidas placas a cada 1 (um) ano e/ou quando houver necessidade.

Art. 5º - Os procedimentos, modelos, tamanhos, cores, características, espécies e outras funcionalidades, deverão respeitar o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e o contido na Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 6º - Fica o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) responsável pela aplicação e fiscalização das disposições desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, em 24 de outubro de 2017.

***RAFAEL HOLANDA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shirley Miranda de Oliveira
**Código Identificador:**1FD7176A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 474, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º . Designar a Sra. Érica Holanda Pedrosa, ocupante do cargo Municipal de Secretária do Trabalho e Assistência Social para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério dos Direitos Humanos. Para praticar todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados à equipagem e estruturação do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 20 de outubro de 2017.

***RAFAEL HOLANDA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shirley Miranda de Oliveira
**Código Identificador:**94320947

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**
**PORTARIA Nº 020/2017/PMNR DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTROLADORIA,** no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**
**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM – Presidente da Comissão de Licitação** – a importância de **R$ 140,00** (Cento e Quarenta Reais) referente a **01 (Uma) diária,** referente ao dia **27 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **Participar De reunião junto a G & T Controller LTDA – ME para tratar de assuntos sobre sistema de Controle Interno em relação ao Setor de Compras e setor de Licitação**, despesa correrá por conta da verba nº 0201 04 122 0060 2.003 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e**
**Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 26 de Outubro de 2017.**

***WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA***
Secretario de Administração, Finanças e Controladoria

**Publicado por:**
Shirley Miranda de Oliveira
**Código Identificador:**E7D11AFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**
**PORTARIA Nº 021/2017/PMNR DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTROLADORIA,** no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**
**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM – Presidente da Comissão de Licitação** – a importância de **R$ 140,00** (Cento e Quarenta Reais) referente a **01 (Uma) diária,** referente ao dia **30 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **Participar De reunião junto a G & T Controller LTDA – ME para tratar de assuntos sobre sistema de Controle Interno em relação ao Setor de Compras e setor de Licitação**, despesa correrá por conta da verba nº 0201 04 122 0060 2.003 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e**
**Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 26 de Outubro de 2017.**

***WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA***
Secretario de Administração, Finanças e Controladoria

**Publicado por:**
Shirley Miranda de Oliveira
**Código Identificador:**68BB5ECB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 841/2017**

EMENTA: Estabelece procedimentos relativos ao pagamento do IPTU - Exercício 2017, no Município de Palhano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano **IVANILDO NUNES DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no parágrafo único do artigo 160, da LEI n° 5172, de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), que autoriza a legislação tributária concedermos descontos pelo pagamento antecipado de tributos, bem como o que determina a LEI Complementar Municipal n° 481/2012.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), através da concessão de descontos, estimulando o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias.

**DECRETA:**

**Art. 1°**. O sujeito passivo que optar pelo pagamento antecipado, em cota única, de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/2017, referente à imóvel que se encontre em relação fiscal regular perante a Secretaria de Finanças (SEFIN), nos termos da Lei Complementar Municipal n° 481/2012, fará jus ao desconto de 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, caso o pagamento seja efetuado até o vencimento da parcela única o qual se dará até o 30º (trigésimo) dia do mês de novembro.

**Art. 2°**. O sujeito passivo que optar pelo pagamento parcelado, terá como vencimento de cada parcela o 30° (trigésimo) dia de cada mês, a partir de novembro, até o limite Máximo de 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

**Parágrafo Único** – O valor mínimo de cada parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais), não podendo ser deferido parcelamento cujo valor da parcela resulte em recolhimento mensal inferior a este numerário.

**Art. 3°**. Quando a data para pagamento não for dia útil, o prazo será adiado para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 4°**. A atualização anual do valor venal dos imóveis para fins de lançamento do IPTU dar-se-á pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,** aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

*IVANILDO NUNES DA SILVA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**BBFDEF08

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 033/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

REGULAMENTA O SERVIÇO DE OUVIDORIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI**, **o Sr. Eduardo Feijó Santos**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 719 de 26 de junho de 2017 e conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paramoti;
**CONSIDERANDO** que o direito à prestação de serviços públicos de qualidade, o acesso à informação e a ampliação dos mecanismos de transparência na gestão do bem público devem ser incentivados e praticados;
**CONSIDERANDO** os direitos do cidadão de realizar **MANIFESTAÇÕES** sobre os serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1°-** Este Decreto fixa normas gerais sobre o Serviço de Ouvidoria e atendimento às Manifestações encaminhadas a Prefeitura Municipal de Paramoti.

**Art. 2° -** Para os fins deste Decreto, o Serviço de Ouvidoria compreende o recebimento, encaminhamento e conclusão das manifestações com caráter de reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios realizadas pelos cidadãos relativas às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas a mediar as demandas sociais.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3° -** O Serviço de Ouvidoria será realizado pela Controladoria Geral do Município, compreendendo as seguintes atividades, sem prejuízo de outras previstas em atos normativos próprios:

I – receber manifestações com caráter de reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relacionados às políticas e aos serviços públicos a fim de oferecer respostas, após eventual encaminhamento para instrução junto aos Órgãos responsáveis;
II - realizar a mediação junto às demais unidades e áreas com vistas à efetiva conclusão das manifestações apresentadas;
III – subsidiar a avaliação das políticas e dos serviços públicos a partir das informações obtidas com a análise das manifestações e, de forma proativa, com a escuta da sociedade por meio de consultas, de pesquisas de satisfação, do levantamento de expectativas e necessidades, entre outros instrumentos de controle e participação social;

**Art. 4° -** O Supervisor de Transparência Pública e Ouvidoria tem amplos poderes para diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso I deste artigo.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 5° -** O Serviço de Ouvidoria, além dos princípios constitucionais da administração pública, será regido também por:
I – independência e autonomia para a prestação do serviço sem qualquer ingerência, inclusive político-partidária, visando garantir os direitos do usuário do serviço público;
II – transparência na prestação de informações de forma a garantir a exata compreensão do usuário sobre as repercussões e abrangência do serviço público;
III – confidencialidade para a proteção da informação de modo a assegurar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do usuário;
IV – imparcialidade e isenção necessárias para compreender, analisar e buscar soluções para as manifestações; e
V – acolhimento e acessibilidade, assegurando o atendimento cortês, respeitoso e a preservação da dignidade humana.

**CAPÍTULO III**
**DAS MANIFESTAÇÕES**
**Art. 6° –** Todas as manifestações que trata esse decreto devem ser registradas no Sistema de Ouvidoria.
**Parágrafo Único –** Cabe à Controladoria Geral do Município providenciar junto aos usuários, quando possível, as informações complementares necessárias à compreensão do objeto e alcance de sua manifestação, antes dos encaminhamentos internos do expediente.

**Art. 7° –** As manifestações poderão ser realizadas de forma identificada ou de forma anônima, sendo garantido o sigilo de seus dados.
**Art. 8° -** Os meios de acesso dos usuários ao Serviço de ouvidoria serão os seguintes:
I – atendimento presencial, no endereço: Rua Santa Ana, nº 64 Centro, Paramoti -CE;
II – atendimento por telefone, através do número (85) 33201289.
III – atendimento via rede mundial de computadores, através do *site* http://www.paramoti.ce.gov.br.

**CAPÍTULO IV**
**DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**Art. 9° –** Os dados pessoais do usuário contidos nas manifestações são de acesso restrito.
**Parágrafo único –** Nas hipóteses em que a identidade do usuário for essencial à tomada de providências no âmbito do Serviço de Ouvidoria, tal situação deverá ser autorizada pelo usuário, sendo que havendo recusa, caberá o arquivamento do expediente.

**CAPÍTULO V**
**DAS RESPOSTAS AS MANIFESTAÇÕES**
**Art. 10-** A resposta ao usuário será clara e objetiva e deverá abordar todos os pontos da demanda.
**Art. 11 –** Quando o assunto for de menor complexidade a resposta poderá ser dada por telefone.
**Art. 12 -** As manifestações recebidas pela Controladoria Geral serão encaminhadas imediatamente aos Órgãos Municipais, conforme competência, para informações e resolução dos assuntos suscitados nas manifestações.
**Art. 13 -** O prazo máximo de resposta das manifestações a serem encaminhadas pelos Órgãos Municipais à Controladoria Geral será de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** A Controladoria Geral do Município realizando o serviço de ouvidoria adotará medidas para a prevenção da corrupção e a correção de falhas, omissões e monitoramento permanente da prestação do serviço público municipal.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CE**, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

*EDUARDO FEIJÓ SANTOS*
Prefeito de Paramoti

**Publicado por:**
Francisco Jaquison Gomes
**Código Identificador:**A1566A43

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA - Processo nº **20171002.02-DP**. Objeto: **Locação de imóvel destinado para o funcionamento da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude do Munícipio de Pindoretama** Reconhecimento de dispensa de licitação para**.** Fundamento Legal: Inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93. Declarada pela Comissão Permanente de Licitação em 02/10/2017 e Ratificada por Maria Martins De Carvalho, Ordenadora de Despesa da Secretária de Educação, Cultura e Juventude, em 02/10/2017.

Pindoretama/CE, 02 de Outubro de 2017.

***CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO***
Presidente da CPL

| *MONICA ALBINO HOLANDA* | *RONALDO LUIS DE ALMEIDA* |
|---|---|
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**1A1046F5

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
**Contratado:** BRUNO VIDAL DAMASCENO
**Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE PINDORETAMA.**
**Valor Mensal:** R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
**Valor Global:** R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
**Data de Assinatura:** 02.10.2017
**Vigência:** 31.12.2017
**Assinam:** Pelo Município de Pindoretama: – Maria Martins de Carvalho – Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude. Pelo CONTRATADO: **Bruno Vidal Damasceno** – Proprietário.

Pindoretama - CE, 02 de Outubro de 2017.

***MARIA MARTINS DE CARVALHO***
Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**F47F30E9

**SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER**
**EXTRATO DE ADITIVO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **15º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20151113.02 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20151022.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/11/2015**, COM VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS NA LOCALIDADE DE ALTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** E A EMPRESA **LOCO'S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **24/10/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 24 de Outubro de 2017.

***MARCELO ROCHA DA SILVA***
Secretário de Desporto e Lazer

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**0F5AF977

**SECRETARIA DO TURISMO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº **20171019.01-DP**. Objeto: **AÇÕES DE CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA PARA EMPREENDIMENTOS DO MUNICÍPIO, COM BASE EM PLANEJAMENTO EFETUADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**. Favorecido: empresa é com a denominação de **Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE** é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº. 07.121.494/0001-01,** com endereço na Avenida Monsenhor Tabosa, 777 – CEP: 60165-011, Praia de Iracema, Fortaleza/Ce, que propôs o valor global de **R$ 7.890,00 (Sete mil oitocentos e noventa reais).** Fundamento Legal: **Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93**. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Secretário do Turismo.

Pindoretama-CE, 19 de Outubro de 2017.

***CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**19DFDAB3

**SECRETARIA DO TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
**Contratada:** SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE.
**Objeto:** AÇÕES DE CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA PARA EMPREENDIMENTOS DO MUNICÍPIO, COM BASE EM PLANEJAMENTO EFETUADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.
**Valor Global:** R$ 7.890,00 (Sete mil oitocentos e noventa reais).
**Data de Assinatura:** 20/10/2017
**Vigência:** 31/12/2017.
**Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Alison Freitas Lima – Secretario de Turismo. Pela**: **SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE**: **Joaquim Cartaxo Filho** e **Alci Porto Gurgel Júnior** – Diretores Executivos.

Pindoretama-CE, 25 de Outubro de 2017.

***ALISON FREITAS LIMA***
Secretário do Turismo

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**B33C09E7

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 041/2017**

A Secretária Municipal de Saúde, Valéria Franco de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a ela, LUCILEUDA MARCOS CAVALCANTE ALECRIM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira (Coordenadora da Atenção Primária), para viajar a cidade de FORTALEZA, estado do CEARÁ, para participar do Seminário Mais Infância Ceará: "Compreendendo o Desenvolvimento Infantil", promovido pelo Estado do Ceará, por meio do Gabinete da Primeira-Dama e da Escola de Saúde Pública do Ceará, no dia 26 de SETEMBRO do corrente ano.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica atribuída 01 (UMA) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro – CE, 25 de SETEMBRO de 2017.

***VALÉRIA FRANCO DE SOUSA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Erenilson Firmino de Sousa
**Código Identificador:**F443D057

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATOS Do SEGUNDO ADITIVO aoS CONTRATOS Nº 002/2017.01; 002/2017.02; 002/2017.03 e 002/2017.05**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará, CNPJ Nº 13.427.383/0001-20, através da Secretaria de Governo, Administração e Planejamento. **CONTRATADA**: J. TOMAZ DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 18.452.289/0001-45. **Objeto do Aditivo**: Aditar o percentual de até 25% (Vinte e cinco por cento), aos contratos, tendo sido acrescido o valor no Contrato: 002/2017.01 R$ 17.560,00 (Dezessete mil quinhentos e sessenta reais); 002/2017.02: R$ 81.465,50 (Oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); 002/2017.03: R$ 23.987,50 (Vinte e três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 002/2017.05: R$ 13.170,00 (Treze mil cento e setenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições não alteradas do contrato continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e José Tomas dos Santos.

Quiterianópolis - CE, 26 de outubro de 2017.

***ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES***
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**9DCB8951

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 29.09.002/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) MARIA ELIONEIDE DE ARAÚJO CABRAL, do cargo em comissão de Secretária da Comissão Permanente de Compras, simbologia DAS-03, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Setembro de 2017.

***JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila de Souza Almeida
**Código Identificador:**B3DDB7E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 02.10.009/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) WAGNER VIEIRA VIDAL, no cargo em comissão de Secretário da Comissão Permanente de Compras, simbologia DAS-03, vinculado ao Gabinete do Prefeito, competindo-lhe a atribuição e encargo inerente ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Outubro de 2017.

***JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila de Souza Almeida
**Código Identificador:**46D26F68

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 02.10.010/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) MARIA ELIONEIDE DE ARAÚJO CABRAL, do cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Cadastro e Controle de Pagamento, vinculado à Secretaria de Administração, competindo-lhe a atribuição e encargo inerente ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Outubro de 2017.

***JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila de Souza Almeida
**Código Identificador:**4FC10108

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
### PORTARIA DE DIÁRIA N° 0261/2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
**RESOLVE:**

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 02(duas) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais)cada, perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré com a Assessoria Jurídica da UVC- União dos Vereadores e Câmaras do Ceará , nos dias 24 e 25 de Outubro de 2017, **sobre PPA**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE,** em 24 de Outubro de 2017.

***JOÃO BATISTA DE ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Erisvania de Brito Martins
**Código Identificador:**2F2F892D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DOS CONTRATOS

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico N.º 006/2017:

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Unidade Administrativa | Dotação | Elemento de Despesas |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | 0601.10.301.1003.2.040 | 44.90.52.00 |

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A SEREM DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – POSTOS DE SAUDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11910.265000/1150-01/MINISTERIO DA SAUDE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2017.

| CONTRATADO | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP | 16.580,21 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos) |
| KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP | 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) |
| EQUIPOS COMERCIAL LTDA | 26.864,52 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) |
| GDC DA SILVA COSTA EIRELI | 6.265,55 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP | 7.798,67 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) |
| VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME | 10.808,00 (dez mil, oitocentos e oito reais) |
| BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) |
| PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA | 2.414,24 (dois mil, quatrocentos e catorze reais e vinte e quatro centavos) |

**ASSINA PELOS(AS) CONTRATADOS(AS):**Alairto José Pelozzo; Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski; Wildimara Oliveira de Moraes; Guilherme Delmonico Cestari da Silva; Leonardo Antônio Rodrigues Cury; Bruna Ingrid Torres Araújo; Nerci Linck e Glauco Holanda Júniorrespectivamente.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-CE, 25 de setembro de 2017.

***JOSÉ EUCIMAR DE LIMA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**BC746ECA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Saúde do Município de Quixeré-Ce torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico nº 007/2017 SECRETARIA DE SAÚDE:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
0601.10.301.1001.2.038

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2017.

**CONTRATADA:** TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco de Assis Cavalcante Jr.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA.

**VALOR GLOBAL:** R$ 67.990,00 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

Quixeré-CE, 20 de outubro de 2017.

***JOSÉ EUCIMAR DE LIMA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**5CBA6DFD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 720, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o quadriênio 2018-2021, e dá outras providencias.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1o. da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, as ações, as metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos integrantes desta Lei.
Art. 2º As leis de diretrizes orçamentárias, conterão para o exercício a que se referirem os programas do Plano Plurianual as prioridades que deverão ser contempladas na lei orçamentária anual correspondente.

Art. 3º As receitas necessárias para a execução deste Plano Plurianual serão formadas por recursos próprios do Tesouro Municipal, pelas Transferências Voluntárias dos Governos Estadual e Federal, pelas transferências constitucionais e demais fontes enumeradas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º Os valores financeiros contidos no demonstrativo dos Programas e ações com metas físicas e financeiras desta Lei, sem caráter normativo, são orçados a preços de julho de 2017, podendo entretanto, sofrerem atualizações monetárias por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes, e de conformidade com as demais normas definidas nesta Lei.

Parágrafo Único – Os valores definidos no caput deste artigo são referenciais, não se constituindo em limites para a programação de despesas.

Art. 5º Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente em cada exercício do período 2018-2021, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Plano objeto desta Lei durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo conforme a necessidade, a antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo a inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras, objetivando ajustá-lo à gestão fiscal constante da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.
Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, excluir ou alterar ações previstas e suas respectivas metas, desta que tais modificações não resultem em mudanças no orçamento do Município.
Art. 7º Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, os respectivos projetos de leis poderão propor agregação ou desmembramento de ações, alterações de códigos, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.
Art. 8º Os programas e ações decorrentes de projetos e/ou atividades, objeto de abertura de créditos especiais autorizados por lei específica, ficarão fazendo parte automaticamente do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.
Art. 9º Para os exercícios de 2018-2021, as prioridades e metas serão definidas, nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Quixeré, aos 23 de outubro de 2017.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal de Quixeré

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**52DC368D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUINICIPAL Nº 722/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, o Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos seus atos, visando o controle e a fiscalização das contas públicas.
**Art. 2º -** Para fins desta Lei, considera-se:
**I -** Controle Interno o conjunto de recursos, métodos e processos adotados com a finalidade de comprovar atos e fatos, impedir erros e fraudes e otimizar a Administração, bem como garantir, em seu âmbito, o respeito aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade;
**II -** O Controle Interno o conjunto de atividades de controle, de qualquer natureza exercida em todos os níveis da Câmara Municipal.
**III –** Auditoria a minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

**CAPÍTULO II**
**DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA**

**Art. 3º–** A fiscalização da Câmara Municipal de Quixeré/CE será exercida pela Controladoria Geral da Câmara Municipal - CGC, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará o controle e a fiscalização das contas públicas, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

**CAPÍTULO III**
**DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E SUA FINALIDADE**

**Art. 4º -** Fica criada a Controladoria Geral da Câmara Municipal - CGC e respectivo cargo, órgão autônomo e essencial ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, com atribuições de coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de Controle Interno da Câmara Municipal.
**§1º -** A Controladoria Geral da Câmara Municipal será exercida pelo Controlador Geral, cargo de provimento em comissão.
**§2º –** As atividades da Controladoria Geral da Câmara Municipal deverão ser exercidas por servidor com capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, devendo possuir formação de nível superior na área do Direito, Ciências Contábeis ou Administração.
**§3º -** A remuneração e o padrão do Controlador Geral da Câmara Municipal de Quixeré/CE constam no ANEXOS I e II desta lei.
**Art. 5º -** A Controladoria Geral da Câmara Municipal - CGC é um órgão de assessoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, com autonomia técnica plena no exercício de suas atribuições de controle e sem subordinação hierárquica a qualquer órgão/entidade da estrutura do Poder Legislativo.

**§ 1º-** As atribuições de controle interno, no âmbito da Câmara, referem-se aos assuntos e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio público, à auditoria pública, à prevenção e combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão.
**§ 2º-** A Controladoria Geral da Câmara Municipal - CGC integra operacionalmente a estrutura organizacional da Câmara Municipal, que dará suporte administrativo, financeiro e tecnológico, inclusive no desenvolvimento, operacionalização, manutenção e salvaguarda das atividades pertinentes à atuação do controle interno.
**Art. 6º -** A Controladoria Geral da Câmara Municipal - CGC manifestar-se-á mediante informações, instruções, relatórios, inclusive de gestão fiscal, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e a sanar as possíveis irregularidades e a colaborar na obtenção de desempenhos mais eficientes na aplicação dos recursos públicos.
**Art. 7º -** Os relatórios emitidos pela Controladoria Geral da Câmara Municipal ficarão arquivados em suas dependências.
**Art. 8º -** Compete à Controladoria Geral da Câmara Municipal - CGC:
**I -** Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e a economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos;
**II -** Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal;
**III –** Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
**IV –** Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
**V –** Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
**VI –** Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
**VII –** Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
**VIII –** Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso IV deste artigo;
**IX -** Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
**X –** Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
**XI –** Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
**XII –** Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
**XIII –** Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
**XIV –** Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
**XV –** Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
**Art. 9º -** São atribuições do Controlador Geral da Câmara Municipal:
**I -** Dirigir, orientar e coordenar os trabalhos e as atividades da Controladoria Geral da Câmara Municipal;
**II -** Estabelecer diretrizes e supervisionar tecnicamente as ações de controle interno;
**III -** Monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal;
**IV -** Despachar com o Presidente da Câmara Municipal e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;
**V -** Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
**VI -** Propor, ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o patrimônio e as finanças;
**VII -** Divulgar as ações da Controladoria Geral da Câmara;
**VIII -** Articular-se com órgãos e entidades públicas ligadas à função de sua responsabilidade;
**IX -** Solicitar, quando oportuno, laudos técnicos a órgãos ou profissionais especializados;
**X -** Assinar e encaminhar os relatórios emitidos pelo Controle Interno, bem como, as normas técnicas inerentes às atividades da Controladoria.
**Art. 10º -** Fica assegurado ao servidor que exercer o cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de Quixeré:
**I -** Independência técnica e profissional no desempenho das funções relacionadas ao controle interno;
**II -** No desempenho de suas atividades, o acesso a quaisquer documentos, processos, livros, registros, informações ou bancos de dados necessários ao exercício das suas funções.

## CAPÍTULO IV
## DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

**Art. 11 –** Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a CGC de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.
**§ 1º -** Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.
**§ 2º -** Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a CGC comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.
**§3º –** Na comunicação ao Presidente da Câmara, o controlador indicará as providências que poderão ser adotadas para:
**I –** Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
**II –** Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
**III –** Evitar ocorrências semelhantes.
**§4º –** Verificada pelo Presidente da Câmara, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Controlador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

## CAPITULO V
## DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

**Art. 12**– No apoio ao Controle Externo, a CGC deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
**I –** Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;
**II –** Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

## CAPÍTULO VI
## DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Art. 13 -**O Controlador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

## CAPÍTULO VII
## DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Art. 14 -**Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador Geral da Câmara Municipal de Quixeré:
**I –** Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
**II** – O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
**§1º -** O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
**§2º -** Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a CGC deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo.
**§3º -** O Controlador Geral da Câmara Municipal deve guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções.
**Art. 15**– Além do Presidente da Câmara, o Controlador Geral assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 16 -**A Câmara Municipal estabelecerá a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.
**Art. 17 -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito do Município de Quixeré-CE

**ANEXO I**

| LOTAÇÃO | CARGO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| Mesa Diretora | Controlador Geral | 01 |

**ANEXO II**

| CARGO | PADRÃO | CARGA HORÁRIA | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Controlador Geral | CC-2 | 40h | Bacharel em Direito, Ciências Contábeis ou Administração. | 02 SALÁRIOS MÍNIMOS |

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**514786F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1057/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

*Declara situação de emergência, nas áreas do Município de Quixeré-CE afetadas por seca* – COBRADE 1.4.1.2.0*, conforme IN/MI 01/2012.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI**,** da Lei Orgânica do Município**,** com fulcro no art. 8º, inciso VI, da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012, na Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

**CONSIDERANDO QUE:**

- O desastre tipificado como **seca**, com a tipificação é tido como seca cuja Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) é 1.4.1.2.0, conforme a Política Nacional de Defesa Civil, tem afetado de forma significativa Zona Rural do Município nos Distritos de: **Lagoinha**, nas Localidades de Vila Nova I, Vila Nova II, Queimadas, Carnaúbas, Maxixe, Ubaia, Bom Sucesso, Baixa do Félix, Boa Esperança, Maria Preta, Santa Rita, Rasteira, Rua do Meio, Santa Terezinha, Itaitinga e Serra do Viera; **Tomé**, nas localidades de: Lagoa da Casca, Cercado do Meio, Macacos, Mato Alto e Cabeça de Santa Cruz; e **Água Fria**, nas localidades de: Barreiras, Pocinhos, Várzea Alegra, Macambira, Volta do Córrego, Lagoa do Boi, Oiticica do Miranda, e na **Sede Rural do Município**, nas Comunidades de: Boqueirão, Leão, Poço da Onça, Vertente, Alto do Bagre, Botica, Córrego Fundo, Pé de Serra, Sítio Ilha e Sítio Varzinha.

- Como consequência resultaram os danos e prejuízos que estão descritos nos documentos do processo de declaração de Situação de Emergência anexo a este Decreto;

- Concorrem como critérios agravantes para continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao evento, que está relacionado a fatores naturais, como a escassez de chuvas, e fatores antrópicos relacionados com o manejo agropecuário e com a intensidade da exploração dos recursos hídricos, que apresentam capacidade de armazenamento consideravelmente reduzida.

**DECRETA:**

**Art. 1o Fica declarada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência.**

**Parágrafo único**. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova constante nos documentos do processo de declaração de Situação de Emergência e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

**Art. 2o** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município de Quixeré-CE, sob a forma de Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) autoriza-se a requisição de apoio técnico e logístico de toda estrutura administrativa, direta e indireta municipal, objetivando a prevenção, o combate e o controle da estiagem.

**Art. 3o** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo único.** Essas atividades serão coordenadas pela COMDEC.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, 23 de outubro de 2017.**

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal de Quixeré

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**48E1B287

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 110.02.10/2017-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre recondução de ocupante de cargo comissionado em decorrência de alteração de estrutura administrativa.

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 026, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro do ano em curso, que instituiu o novo modelo organizacional, definiu nova estrutura administrativa e quadro de pessoal da Prefeitura do Quixeré,

CONSIDERANDO, que houve revogação da **LEI COMPLEMENTAR N° 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial das atribuições e natureza do cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Reconduzir, a partir desta data, a Sra. **MARIA ALIETE XAVIER SOUSA** ao cargo em comissão de Chefe de Atendimento, simbologia DAS-7, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de outubro de 2017 e fica revogada a Portaria nº 009.01.04.2014, de 01 de abril de 2014 e a Portaria nº 067.08.03.2017, 08 de março de 2017.

Anote-se e
Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 02 de outubro de 2017.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**1B0E9601

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 131.02.10/2017-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. GILIANE LOPES VIDAL, para o cargo de Membro do Conselho Tutelar, simbologia DAS-2, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de outubro de 2017.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**C7B7BA20

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1059/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISPÕE, NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS NO REGIME DA EMENDA Nº 94/2016, E SOBRE OS TERMOS E CONDIÇÕES PARA ACORDOS COM OS CREDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, neste Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, e

DECRETA:

Art. 1º -Dos recursos previstos no § 2º do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que nos termos do seu "caput" forem depositados em conta própria para o pagamento de precatórios judiciários, o Município de Quixeré-CE opta, com base no previsto no artigo 102 daquele mesmo Ato, que 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento mediante acordos diretos com os credores, com redução do valor do crédito atualizado, como previsto no referido artigo.

Art. 2º -Fica autorizada a celebração de acordos diretos com os credores de precatórios do Município de Quixeré-CE, tanto da Justiça Comum (Justiça Estadual) do Ceará, como da Justiça do Trabalho do Estado do Ceará, nos termos e para os fins do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, observando-se os termos e as condições estabelecidos no presente decreto.

Artigo 3º -Observadas as disposições do presente decreto, os acordos a que se refere o artigo 2º poderão ser firmados pelo Procurador Geral do Município de Quixeré-CE, a requerimento dos credores dos precatórios, condicionados os efeitos dos acordos que vierem a ser celebrados à posterior validação destes pelo juízo conciliatório, como dispuser cada tribunal em relação aos precatórios por ele expedidos.

Artigo 4º -Poderá propor acordo o titular de precatório de valor certo, líquido e exigível, em relação ao qual não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa, e que decorra de processo judicial tramitado regularmente, no qual em relação ao crédito ofertado igualmente não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa, em quaisquer de suas fases.

Parágrafo único -Para os fins previstos no "caput" deste artigo, considerar-se-á credor do precatório:

I -o conjunto dos credores, quando o precatório tiver sido expedido por valor global, sem a determinação do quinhão de cada um, caso em que poderão propor acordo, tanto diretamente, quanto por intermédio de procurador com poderes específicos para a celebração de acordo nos termos do presente decreto;

II -o credor individual, quando o precatório tiver sido expedido em favor de mais de um credor, com a determinação do quinhão de cada um, caso em que, cada credor será considerado detentor de seu quinhão, e poderá propor acordo, tanto diretamente, quanto por intermédio de procurador com poderes específicos para celebração de acordo nos termos do presente decreto;

III - os sucessores a qualquer título, com observância dos termos e condições dos incisos I e II deste parágrafo único, desde que comprovada a ocorrência de substituição de parte, na execução de origem do precatório, e que em relação a tal substituição não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa.

Art. 5º -O acordo poderá ser celebrado mediante proposta de desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a totalidade do crédito do proponente, em valor atualizado, pelos critérios utilizados pelo setor de cálculos competente do TJ-CE e/ou TRT-CE utilizados na atualização do valor e determinação das deduções legais a título de contribuições e impostos, ficando vedada a proposição de acordo sobre apenas parte do valor devido ao credor.

Art. 6º -Os acordos celebrados na forma trazida pelo art. 3º serão comunicados ao tribunal que expediu o precatório, para sua validação pelo órgão judiciário competente e posterior pagamento pelo tribunal, a ser efetuado na medida dos recursos disponíveis e limitados a estes.

Parágrafo único -Caso os recursos disponíveis em conta do tribunal não sejam suficientes para atender à totalidade dos proponentes, serão

estes atendidos na ordem de preferência dos seus créditos ou, em caso de empate, ao que primeiro tiver apresentado proposta, aferida a precedência pelos dados de protocolo do requerimento.

Art. 7º -Caberá ao órgão competente do Tribunal proceder ao pagamento do credor, retendo os impostos e contribuições devidos e efetuando o recolhimento dos encargos decorrentes, na forma da lei, com a consequente extinção da execução de origem do precatório, em relação ao credor pago.

Art. 8º -As propostas de acordo apresentadas ao Procurador Geral do Município, que terá 30 (trinta) dias para examiná-las e se manifestar a respeito, para o posterior encaminhamento das deferidas ao órgão competente do tribunal, podendo tal prazo ser prorrogado se necessárias diligências para a instrução da manifestação a ser dada a respeito.

Art. 9º -As despesas financeiras decorrentes da aplicação deste decreto e da implementação dos procedimentos necessários à celebração dos acordos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º -Este decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, pelo período em que estiver em vigor o regime de pagamentos instituído pela Emenda Constitucional nº 94/2016, ou até que sobrevenha novo decreto, com disposição em sentido diverso.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**D117E48D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO DE EXONERAÇÃO

**DECRETO Nº. 021/2017 De 27 de outubro de 2017.**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhes são outorgadas pela Lei Orgânica do Município:

*Considerando a discricionariedade para nomear e exonerar servidores comissionados prevista no Art. 37, II da Constituição e Art. 64, XI da Lei Orgânica do Município;*
*Considerando levantamento realizado pelos secretários municipais em que apontam para a inviabilidade financeira de pagamento do atual quadro de servidores municipais;*
*Considerando a existência de diversos contratos excepcionais e temporários firmados sem licitação ou processo seletivo e que não persiste interesse da administração;*
*Considerando compromisso firmado com o Ministério Público estadual de quitação da folha de pagamento dos servidores efetivos até o final do exercício financeiro;*

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Ficam exonerados todos os servidores municipais ocupantes de cargos em comissão e função de confiança da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Saboeiro.
**§ 1º** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os cargos dos seguintes órgãos:
I - Procuradoria Geral do Município;
II - Controladoria Geral do Município;
III - Ouvidoria Geral do Município;
IV - Comissão Permanente de Licitação;
V - Direção de Escolas.
**§ 2º** Excetuam-se, também, do disposto *caput* deste artigo as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença-maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde e o ocupante da função de Pregoeiro.
**§ 3º** Findas as licenças ou auxílios de que trata o § 2º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado.
**Art. 2º.** Ficam rescindidos todos os contratos de servidores, por prazo determinado, excetuados os profissionais do Magistério e contratados para os programas sociais e limpeza pública.

**Art. 3º.** Os secretários municipais devem providenciar o registro do presente Decreto nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo mesmo.

**Art. 4º.** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, vedada qualquer alteração que acarrete aumento de despesa.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as deposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Ceará, em 27 de outubro de 2017.

***MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE***
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**
Silvia Maria de Brito
**Código Identificador:**D52F89CC

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1385/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar o Senhor PEDRO DAMÁRIO DA SILVA, Motorista, Mat. 4601, CPF 008.225.913-59, RG 20160590641 SSP-CE, residente a Rua José Maurício Maia, nº 524, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Roberlânio da Silva Marinho,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMS 8120, no dia 24 de outubro do corrente ano.**

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

**PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de outubro de 2017.**

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**EBD9EC1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1386/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
**RESOLVE:**

**Designar a Senhora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288 - 2ª VIA/SSP-CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando o Sr. *Roberlânio da Silva Marinho,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMS 8120, no dia 24 de outubro do corrente ano.**

**Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

**PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de outubro de 2017.**

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**1D9877CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1387/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Antônio Carlos da Costa,* com destino ao CRIO - Centro Regional Integrado de Oncologia - Rua Francisco Calaça, 1300 - Barra do Ceará, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 24 de outubro do corrente ano.**

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de outubro de 2017.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**B6361E98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1388/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar o Senhor JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA, Motorista, mat. 3915, RG 2007030879-3 SSP CE – 2ª VIA, CPF 228.497.423-68, residente à Rua Vereador Otacílio Batista, Nº 146, 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Adriano José Rebouças,* com destino ao Hospital Fernandes Távora fica na Av. Francisco Sá, 5445, Bairro Álvaro Weyne, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 24 de outubro do corrente ano.**

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de outubro de 2017.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**5821096A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1389/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar o Senhor GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA, Mat. 0669, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a paciente *Alyce de Souza Oliveira,* com destino ao HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, 544, no veículo Fiesta de placas ORR 2275, no dia 25 de outubro do corrente ano.**

**Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de outubro de 2017.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**86544820

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1390/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar a Senhora MARIA MOREIRA PITOMBEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 3614, RG 2006098033891 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Avelino Magalhães, Nº 4877, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando a paciente *Alyce de Souza Oliveira,* com destino ao HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, 544, no veículo Fiesta de placas ORR 2275, no dia 25 de outubro do corrente ano.**

**Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de outubro de 2017.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**169FAB89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1391/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar a Senhora KARLA GEANNY SARAIVA COSTA, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 4613, CPF 892.508.773-15, RG 99002249072 – SSP-CE, residente a Rua Pe. Custódio, Nº. 70, Sítio Tabuleiro Alto, Limoeiro do Norte-Ce, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMS, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar assuntos de interesse do Município, nos dias 25 a 27 de outubro do corrente ano.**

**Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente aos dias, em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de outubro de 2017.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**BBFB2DFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1392/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar o Senhor MAURÍLIO RODRIGUES DE FRANÇA, Assessor Especial B, mat. 4581, RG 97009010273 SSP CE, CPF 915.670.683-91, residente à Av. Cap. José Rodrigues, Nº 3731, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza -CE, acompanhando a secretária de saúde para tratar assuntos de interesse do Município, nos dias 25 a 27 de outubro do corrente ano.**

**Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 219,24 (duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), correspondente aos dias**

**em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de outubro de 2017.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**D53FFB65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1393/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar a Senhora SÂMUA KELEN MENDES DE LIMA, Enfermeira, mat. 4594, RG 2001025053204 SSP-CE, CPF 037.316.823-38, residente à Rua Pedro Pessoa, Nº 4310, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza-Ceará, para participar da Capacitação Complementar sobre Estratificação de Risco e Manejo em Saúde Mental, no Hotel Plaza Praia Suíte, na Rua Barão de Aracati, nº 94 – Praia de Iracema, nos dias 26 e 27 de outubro do corrente ano.**

**Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

**PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de outubro de 2017.**

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**DCB4C627

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1394/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar a Senhora RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA, Psicóloga, mat. 4662, RG 2004032122407 SSPDS-CE, CPF 052.044.423-08, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 709, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza-Ceará, para participar da Capacitação Complementar sobre Estratificação de Risco e Manejo em Saúde Mental, no Hotel Plaza Praia Suíte, na Rua Barão de Aracati, nº 94 – Praia de Iracema, nos dias 26 e 27 de outubro do corrente ano.**

**Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

**PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de outubro de 2017.**

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**C5C8B727

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1395/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
**RESOLVE:**

**Designar a Senhora DEUCIRENE LINHARES LIMA, Enfermeira, mat. 4590, RG 2002030019912 SSP-CE, CPF 014.106.243-66, residente à Av. Antônio Alves Maia, Nº 93, Bairro 08 de Setembro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da Capacitação Complementar sobre Estratificação de Risco e Manejo em Saúde Mental, no Hotel Plaza Praia Suíte, na Rua Barão de Aracati, nº 94 – Praia de Iracema, nos dias 26 e 27 de outubro do corrente ano.**

**Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

**PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de outubro de 2017.**

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**13D92296

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1396/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
**RESOLVE:**

**Designar a Senhora NOEME REBOUÇAS DA SILVA, Auxiliar Administrativo, mat. 4809, RG 342115399 SSP-CE, CPF 904.074.403-30, residente à Rua Pedro Viana da Costa, Nº 642, 8 de Setembro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza-Ceará, para participar da Capacitação Complementar sobre Estratificação de Risco e Manejo em Saúde Mental, no Hotel Plaza Praia Suíte, na Rua Barão de Aracati, nº 94 – Praia de Iracema, nos dias 26 e 27 de outubro do corrente ano.**

**Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

**PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de outubro de 2017.**

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**E18F74D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1397/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar o Senhor MARCUS ÍTALO MAIA SILVEIRA, Assessor Especial B, mat. 4576, CPF 003.742.273-14, RG 2001010088244 – SSP-CE, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4876, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, acompanhando o Senhor Prefeito para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 25 e 26 de outubro do corrente ano.**

**Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 146,16 (cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de outubro de 2017.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**2265147D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1399/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar a Senhora **LUBERLENE ALVES DE LIMA**, Tecnóloga, mat. 3996, RG 20070497162 - SSP CE, CPF 026.664.433-37, residente na Rua Manoel Franklin, Nº 3963, Ap. 03, Centro, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, para participar da Capacitação em Licenciamento Ambiental, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG - Av. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambeba, nos dias 06 a 10 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 315,00** (trezentos e quinze reais), referente a 05 (cinco) diárias, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de outubro de 2017.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**DE903725

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1398/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar o Senhor JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS, Vice-Prefeito deste Município, mat. 4099, CPF 875.459.933-49, RG 97002070173 – SSPDS-CE – 2ª Via, residente a Rua Cap. José Rodrigues, Nº. 4937, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 26 e 27 de outubro do corrente ano.**

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 876,96** (oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de outubro de 2017.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**5E3B45ED

---

**SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2017, 19 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre o registro da Entidade Não Governamental Associação Cristo é a Esperança – CRIESP, executora de programas de proteção e socioeducativos destinados a Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabuleiro do Norte - CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 362/91, reformulada pela Lei Municipal nº 1.151 de 04 de novembro de 2011, e em observância a deliberação do colegiado em reunião do dia 19 de outubro de 2017;

**RESOLVE:**

**ART 1º** - Aprovar, após análise e apreciação do colegiado, o registro da Entidade Não Governamental, Associação Cristo é a Esperança – CRIESP, como entidade executora de programas de proteção e socioeducativos destinados a Crianças e Adolescentes de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90).

**ART 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tabuleiro do Norte – CE, 19 de outubro de 2017.

***VALÉSIA DE LIMA BARRETO***
Presidente do CMDCA

Demais Conselheiros Titulares:

***ADRIANA ALVES PORFÍRIO DO AMARAL***

***ELIZABETE DA SILVA DOS REIS***

***SÂMUA KELEN MENDES DE LIMA***

***FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA***

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**B5893648

---

**SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2017, 19 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para captação de recursos e autorização de doação dirigida através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabuleiro do Norte - CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 362/91, reformulada pela Lei Municipal nº 1.151 de 04 de novembro de 2011, e em observância a deliberação do colegiado em reunião do dia 19 de outubro de 2017;

**RESOLVE:**

**ART 1º** - Autorizar a Associação Cristo é a Esperança – CRIESP a realizar captação de recursos através do Projeto Aprender para Crescer junto ao programa Voluntariado Banco do Brasil através de Chamada Interna do projeto Voluntário BB FIA 2017.

**ART 2º** - Autorizar a doação dirigida, de recurso advindo do Programa citado no Art. 1° desta resolução, através de repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para à Associação Cristo é a Esperança – CRIESP.

**ART 3º** - Dar ciência à Entidade não Governamental, de que o referido repasse financeiro, se dará apenas após a aprovação e publicação do Projeto citado no Art. 1° desta resolução em meios de comunicação oficial da Entidade financiadora.

**ART 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tabuleiro do Norte – CE, 19 de outubro de 2017.

***VALÉSIA DE LIMA BARRETO***
Presidente do CMDCA

Demais Conselheiros Titulares:

***SÂMUA KELEN MENDES DE LIMA***

***ADRIANA ALVES PORFÍRIO DO AMARAL***

***FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA***

***ELIZABETE DA SILVA DOS REIS***

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**D8347736

---

**SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**
**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE- CE**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09h00min, na Secretária do Trabalho e Ação Social, situado à Rua Padre Clicério, 4605, reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tabuleiro do Norte-CE. Encetando a reunião, a senhora presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Valésia de Lima Barreto, acolheu o colegiado, e informou sobre a pauta da reunião, a saber: Solicitação do Registro da entidade não Governamental - Associação Cristo é a Esperança – CRIESP no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; apreciação do Projeto Aprender para Crescer. Na ocasião, foi cedido o espaço para o Sr. Rozilberto Lima Santiago,

contratado pela supracitada entidade, que informou sobre a necessidade do registro da referida Entidade, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois a entidade executa Programas de Proteção e Socioeducativos destinados a Criança e Adolescentes. Inicialmente, apresentou o vídeo da campanha do dia das crianças "Doe um brinquedo, ganha um Sorriso", referente à primeira ação, na comunidade de Pedra Preta, onde contemplou as demais comunidades circunvizinhas. Em seguida foi relatado todo o trabalho dos voluntários da Associação Cristo é a Esperança – CRIESP, que vai desde a arrecadação do brinquedo até a limpeza do local. Logo após, foi apresentado o funcionamento, a metodologia e o cronograma de atividades da supracitada entidade, através do Plano de Ação. Na oportunidade os conselheiros apreciaram o Estatuto Social da entidade, bem como a Ata de Assembleia de Fundação e de Eleição realizada no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2014 (dois mil e quatorze). Em seguida a senhora Lieda Maia Moreira de Andrade – presidente da Associação Cristo é a Esperança – CRIESP, expressou sua emoção em ser voluntária, pois é muito gratificante promover a alegria das crianças ao receber o brinquedo, o lanche, e em especial favorecer a inclusão social dessas pessoas. Na oportunidade, foi apresentado o Plano de Ação 2018 Aprender para Crescer, que apresenta como Unidade Executora, a Comunidade de Vila Macena, situada a Rua Ziltamir Chaves, 3498. Sua abrangência territorial contempla os moradores dos Bairros de Vila Macena, Vila São Vicente, Mutirão, Populares, Lagoinha, Bairro Bom Futuro e Cajueiros. O Público alvo são crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial: Crianças encaminhadas pelos Serviços da Proteção Social Especial; Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC; Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de renda; Crianças e adolescentes de Famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.Logo após os conselheiros apreciaram a Resolução N° 01/2017, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Registro da entidade Não Governamental, a Associação Cristo é a Esperança – CRIESP, executora de programas de proteção e socioeducativos destinados a Crianças e Adolescentes, que após apreciação, a supracitada Resolução foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Prosseguindo, o senhor Raimundo Gondim Freire Júnior, representante do Banco do Brasil, e voluntariado na Associação Cristo é a Esperança - CRIESP, informou sobre o Projeto Voluntários BB FIA, que apoia projetos com recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, onde poderão ser inscritos projetos aprovados juntos aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em âmbito Estadual, Municipal e Distrital, que tenham como foco ações de fortalecimento do Sistema de proteção e de promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com os Artigos 15 e 16 da Resolução CONANDA N° 137, de 21 de janeiro de 2010. Após apresentação do edital, o mesmo justificou a necessidade da Associação Cristo é a Esperança – CRIESP de captar recursos para a realização das ações com qualidade e permanência. Dessa forma, a CRIESP visa à aprovação do projeto Aprender para Crescer pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para inscrição no Projeto Voluntários BB FIA 2017. Informou que o recurso é referente à 40.000,00 (quarenta mil reais). Em seguida o Sr. Rozilberto Lima Santiago, descreveu o projeto Aprender para Crescer, a planilha do orçamento para execução do projeto, e os resultados esperados. Na oportunidade, a senhora presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Valésia de Lima Barreto juntamente com os conselheiros presentes, deliberaram sobre o acompanhamento e monitoramento das ações previstas no cronograma de atividades em período trimestral ou quando necessário, com visitas em loco, apreciação de relatórios quantitativos e qualitativos, incluindo frequências do público alvo e reuniões periódicas com os responsáveis da entidade executora do referido projeto. Em seguida, os conselheiros apreciaram a Resolução N° 02/2017, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre autorização para captação de recursos e autorização de doação dirigida através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que após apreciação e deliberação, foi aprovada por unanimidade, ficando o compromisso do supracitado conselho de efetuar a inclusão da proposta no plano de ação e no Plano de aplicação do fundo para 2018. Nada mais havendo a tratar ou constar a presente ata foi lavrada, após lida e aprovada assinada pelos presentes.

***ROCICLEIDE MARIA DA SILVA***
Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

***VALÉSIA DE LIMA BARRETO***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**DD424E9C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.831, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

Altera o ANEXO I e o ANEXO II da Lei 1.804 de 22 de maio de 2017, em caráter temporário, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, em face da determinação contida no art. 169, § 3º, inciso I, da Constituição Federal, a redução das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, no valor de 20% (vinte por cento) nos cargos com a simbologia APM, OVD, ATA, ATPS, APPS, CDA 1 a 7, os agentes políticos investidos por meio de cargos eletivos (Prefeito e Vice-prefeito), os Diretores de Escolas municipais e os ocupantes de cargos providos por nomeação nas Autarquias municipais, e no valor de 10% (dez por cento) nos cargos com a simbologia CDA 8 e 9, não se aplicando o disposto neste artigo aos ocupantes dos cargos de simbologia CDA 10 e 11 e DAS 1 a 5.

**§ 1º.** A redução aqui imposta terá validade pelo prazo compreendido entre outubro de 2017 e dezembro de 2017.

**§ 2º.** As alterações decorrentes desta Lei constituirão objeto de modificação nas tabelas constantes do ANEXO I e ANEXO II da Lei 1.804/2017, bem como das tabelas inerentes a cada autarquia municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 25 de outubro de 2.017.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I DA LEI Nº 1.804/2017**

| **Cargo** | **Símbolo** | **Qtd** | **-** | **Subsidio** | **Total** | **Total Geral** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretário Municipal | **APM** | 10 | 0,00 | 6.800,00 | 6.800,00 | **68.000,00** |
| Procurador-Geral do Município | **APM** | 1 | 0,00 | 6.800,00 | 6.800,00 | 6.800,00 |
| Controlador-Geral do Município | **APM** | 1 | 0,00 | 6.800,00 | 6.800,00 | 6.800,00 |
| **Total** | | **12** | | **20.400,00** | **20.400,00** | **81.600,00** |
| **Cargo** | **Símbolo** | **Qtd** | **VencBase** | **Grat.Rep** | **Total** | **Total Geral** |
| Ouvidor Municipal | OVD | 1 | 1.760,00 | 2.640,00 | **4.400,00** | **4.400,00** |
| Assessor Técnico Administrativo | ATA | 1 | 1.760,00 | 2.640,00 | **4.400,00** | **4.400,00** |
| Assessor Técnico de Políticas em Saúde | ATPS | 1 | 1.360,00 | 2,40,00 | **3.400,00** | **3.400,00** |
| Diretor Administrativo Tributário | CDA 1 | 1 | 1.280,00 | 1.920,00 | **3.200,00** | **3.200,00** |
| Superintendente de Gestão Administrativa | CDA 1 | 1 | 1.280,00 | 1.920,00 | **3.200,00** | **3.200,00** |
| Superintendente de Serviços Operacionais | CDA 1 | 1 | 1.280,00 | 1.920,00 | **3.200,00** | **3.200,00** |
| Assessor Governamental | CDA 1 | 2 | 1.280,00 | 1.920,00 | **3.200,00** | **6.400,00** |
| Articulador de Políticas Públicas Sociais | APPS | 1 | 1.200,00 | 1.680,00 | **2.800,00** | **2.800,00** |
| Assessor de Gabinete | CDA 2 | 6 | 960,00 | 1.440,00 | **2.400,00** | **14.400,00** |
| Assessor Técnico | CDA 2 | 7 | 960,00 | 1.440,00 | **2.400,00** | **16.800,00** |
| Assessor de Desporto e Juventude | CDA 2 | 1 | 960,00 | 1.440,00 | **2.400,00** | **2.400,00** |
| Superintendente de Políticas Educacionais | CDA 2 | 1 | 960,00 | 1.440,00 | **2.400,00** | **2.400,00** |
| Presidente da Comissão de Licitação | CDA 2 | 1 | 960,00 | 1.440,00 | **2.400,00** | **2.400,00** |
| Pregoeiro | CDA 2 | 1 | 960,00 | 1.440,00 | **2.400,00** | **2.400,00** |
| Assessor Jurídico para a Comissão de Licitação | CDA 2 | 1 | 960,00 | 1.440,00 | **2.400,00** | **2.400,00** |
| Assessor de Gestão do SUAS | CDA 2 | 1 | 960,00 | 1.440,00 | **2.400,00** | **2.400,00** |
| Assessor Administrativo Financeiro | CDA 2 | 1 | 960,00 | 1.440,00 | **2.400,00** | **2.400,00** |
| Assessor de Desenvolvimento Agrário | CDA 2 | 1 | 960,00 | 1.440,00 | **2.400,00** | **2.400,00** |
| Diretor Geral do Centro de Reabilitação | CDA 2 | 1 | 960,00 | 1.440,00 | **2.400,00** | **2.400,00** |
| Diretor Geral do CAPS II | CDA 2 | 1 | 960,00 | 1.440,00 | **2.400,00** | **2.400,00** |
| Diretor Geral do HRFGO | CDA 2 | 1 | 960,00 | 1.440,00 | **2.400,00** | **2.400,00** |
| Assessor Técnico I | CDA 3 | 5 | 752,00 | 1.128,00 | **1.880,00** | **9.400,00** |
| Coordenador Municipal da Defesa Civil | CDA 3 | 1 | 752,00 | 1.128,00 | **1.880,00** | **1.880,00** |
| Diretor da Atenção Básica | CDA 3 | 1 | 752,00 | 1.128,00 | **1.880,00** | **1.880,00** |
| Diretor Clínico do HRFGO | CDA 3 | 1 | 752,00 | 1.128,00 | **1.880,00** | **1.880,00** |
| Diretor Técnico do HRFGO | CDA 3 | 1 | 752,00 | 1.128,00 | **1.880,00** | **1.880,00** |
| Diretor Administrativo Financeiro do HRFGO | CDA 3 | 1 | 752,00 | 1.128,00 | **1.880,00** | **1.880,00** |
| Tesoureiro Municipal | CDA 3 | 1 | 752,00 | 1.128,00 | **1.880,00** | **1.880,00** |
| Diretor da Casa do Cidadão | CDA 3 | 1 | 752,00 | 1.128,00 | **1.880,00** | **1.880,00** |
| Diretor de Apoio Operacional | CDA 3 | 1 | 752,00 | 1.128,00 | **1.880,00** | **1.880,00** |
| Diretor de Educação Básica | CDA 3 | 1 | 752,00 | 1.128,00 | **1.880,00** | **1.880,00** |
| Diretor de Gestão de Pessoas | CDA 3 | 1 | 752,00 | 1.128,00 | **1.880,00** | **1.880,00** |
| Diretor de Esporte | CDA 3 | 1 | 752,00 | 1.128,00 | **1.880,00** | **1.880,00** |
| Coordenador de Gestão Administrativa | CDA 4 | 5 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **8.000,00** |
| Coordenador da Folha de Pagamento | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador de Cultura | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador de Turismo | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador de Programas | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador de Saúde Bucal | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador Administrativo Financeiro | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador da Assistência Farmacêutica | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador da Central de Auditoria, Regulação e Avaliação – CARA | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador da Vigilância em Saúde | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador de Endemias e Zoonoses | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador do Laboratório Municipal | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador da Enfermagem do HRFGO | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador de Programas Especiais | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador do Departamento de Ensino Fundamental | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador do Departamento de Educação Infantil | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador do CRAS I | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador do CRAS II | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador do CREAS | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador do Acolhimento | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Secretária Executiva dos Conselhos | CDA 4 | 1 | 640,00 | 960,00 | **1.600,00** | **1.600,00** |
| Operador Técnico | CDA 5 | 1 | 521,60 | 782,40 | **1.304,00** | **1.304,00** |
| Diretor do Matadouro | CDA 5 | 1 | 521,60 | 782,40 | **1.304,00** | **1.304,00** |
| Diretor de Desenvolvimento Agropecuário | CDA 5 | 1 | 521,60 | 782,40 | **1.304,00** | **1.304,00** |
| Assistente de Gabinete | CDA 6 | 4 | 448,00 | 672,00 | **1.120,00** | **4.480,00** |
| Assistente Técnico | CDA 6 | 7 | 448,00 | 672,00 | **1.120,00** | **7.840,00** |
| Diretor de Cultura | CDA 6 | 1 | 448,00 | 672,00 | **1.120,00** | **1.120,00** |
| Diretor de Turismo | CDA 6 | 1 | 448,00 | 672,00 | **1.120,00** | **1.120,00** |
| Gerente do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado | CDA 6 | 1 | 448,00 | 672,00 | **1.120,00** | **1.120,00** |
| Chefe do Núcleo de Vigilância Sócio Assistencial | CDA 6 | 1 | 448,00 | 672,00 | **1.120,00** | **1.120,00** |
| Chefe do Núcleo de Benefícios Sócio Assistenciais | CDA 6 | 1 | 448,00 | 672,00 | **1.120,00** | **1.120,00** |
| Chefe do Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional | CDA 6 | 1 | 448,00 | 672,00 | **1.120,00** | **1.120,00** |
| Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado | CDA 6 | 1 | 448,00 | 672,00 | **1.120,00** | **1.120,00** |
| Chefe do Núcleo de Inclusão Produtiva | CDA 6 | 1 | 448,00 | 672,00 | **1.120,00** | **1.120,00** |
| Ouvidor do SUS | CDA 6 | 1 | 448,00 | 672,00 | **1.120,00** | **1.120,00** |
| Assistente de Logística e Transporte | CDA 6 | 1 | 448,00 | 672,00 | **1.120,00** | **1.120,00** |
| Assistente Técnico I | CDA 7 | 2 | 422,40 | 633,60 | **1.056,00** | **2.112,00** |
| Assistente Técnico da Regulação | CDA 7 | 2 | 422,40 | 633,60 | **1.056,00** | **2.112,00** |
| Chefe do Setor de Transporte Escolar | CDA 7 | 1 | 422,40 | 633,60 | **1.056,00** | **1.056,00** |
| Chefe do Departamento de Compras e Serviços | CDA 8 | 1 | 414,00 | 621,00 | **1.035,00** | **1.035,00** |
| Chefe do Núcleo de Regulação | CDA 8 | 1 | 414,00 | 621,00 | **1.035,00** | **1.035,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Chefe do Departamento de Merenda Escolar | CDA 8 | 1 | 414,00 | 621,00 | **1.035,00** | **1.035,00** |
| Supervisor de Práticas Esportivas | CDA 9 | 3 | 396,00 | 594,00 | **990,00** | **2.970,00** |
| Supervisor de Serviços Operacionais | CDA 9 | 7 | 396,00 | 594,00 | **990,00** | **6.930,00** |
| Chefe de Núcleo de Regência | CDA 10 | 1 | 380,00 | 570,00 | **950,00** | **950,00** |
| Chefe de Núcleo Operacional | CDA 10 | 1 | 380,00 | 570,00 | **950,00** | **950,00** |
| Chefe de Núcleo Administrativo | CDA 10 | 2 | 380,00 | 570,00 | **950,00** | **1.900,00** |
| Chefe de Núcleo de Gestão Administrativa | CDA 10 | 2 | 380,00 | 570,00 | **950,00** | **1.900,00** |
| Chefe do Núcleo de Gestão dos Equipamentos Esportivos | CDA 10 | 3 | 380,00 | 570,00 | **950,00** | **2.850,00** |
| Chefe do Núcleo de Apoio Logístico ao Esporte | CDA 10 | 2 | 380,00 | 570,00 | **950,00** | **1.900,00** |
| Membro da Comissão Central de Licitação | CDA 10 | 1 | 380,00 | 570,00 | **950,00** | **950,00** |
| Chefe de Núcleo | CDA 10 | 4 | 380,00 | 570,00 | **950,00** | **3.800,00** |
| Assistente Operacional | CDA 10 | 12 | 380,00 | 570,00 | **950,00** | **11.400,00** |
| Chefe do Núcleo de Incentivo e Agricultura Familiar | CDA 10 | 1 | 380,00 | 570,00 | **950,00** | **950,00** |
| Chefe de Setor | CDA 11 | 8 | 374,80 | 562,20 | **937,00** | **7.496,00** |
| Chefe de Baia | CDA 11 | 1 | 374,80 | 562,20 | **937,00** | **937,00** |
| Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde | CDA 11 | 1 | 374,80 | 562,20 | **937,00** | **937,00** |
| Chefe do Núcleo de Apoio Logístico | CDA 11 | 3 | 374,80 | 562,20 | **937,00** | **2.811,00** |
| **Total** | | **160** | **62.885,20** | **94.327,80** | **157.213,00** | **247.328,00** |

## ANEXO II DA LEI Nº 1.804/2017

| CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR | Nº DE ALUNOS | C/H | SÍMBOLO | QTD | VENC. BASE | GRAT. REP. | TOTAL | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DIRETOR ESCOLAR NÍVELA | ACIMA DE 800 ALUNOS | 40h | CDE 1 | 1 | 1.390,77 | 1.600,00 | 2.990,77 | 2.990,77 |
| DIRETOR ESCOLAR NÍVELB | 401 A 800 ALUNOS | 40h | CDE 2 | 7 | 1.390,77 | 1.200,00 | 2.590,77 | 18.135,39 |
| DIRETOR ESCOLAR NÍVELC | 201 A 400 ALUNOS | 40h | CDE 3 | 8 | 1.390,77 | 960,00 | 2.350,77 | 18.806,16 |
| DIRETOR ESCOLAR NÍVELD | 101 A 200 ALUNOS | 40h | CDE 4 | 17 | 1.390,77 | 880,00 | 2.270,77 | 38.603,09 |
| DIRETOR ESCOLAR NÍVELE | ATÉ 100 ALUNOS | 20h | CDE 5 | 10 | 1.390,77 | 800,00 | 2.190,77 | 21.907,70 |
| **TOTAL** | | | | **43** | **6.953,85** | **6.800,00** | **12.393,85** | **100.443,11** |

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.789/2017

| LISTA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - SAAE | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **SIMBOLOGIA** | **QUANTIDADE** | **VENCIMENTO EM REAIS (R$)** |
| PRESIDENTE | APM | 1 | 6.800,00 |
| OFICIAL DE GABINETE | OG | 1 | 4.400,00 |
| PROCURADOR AUTÁRQUICO | PA | 1 | 4.080,00 |
| DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | DEX | 1 | 2.240,00 |
| DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO | DEX | 1 | 2.240,00 |
| DIRETOR EXECUTIVO TÉCNICO | DEX | 1 | 2.240,00 |
| SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO | DAS 6 | 1 | 1.440,00 |
| COORDENADOR ADMINISTRATIVO | DAS 5 | 1 | 1.100,00 |
| ENCARREGADO DE INFRAESTRUTURA | DAS 5 | 1 | 1.100,00 |
| ASSESSOR FINANCEIRO | DAS 4 | 2 | 1.000,00 |
| ASSESSOR PATRIMONIAL | DAS 3 | 2 | 937,00 |
| CHEFE DE SETOR | DAS 3 | 2 | 937,00 |
| ENCARREGADO DE TRANSPORTES | DAS 2 | 1 | 600,00 |
| ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO | DAS 1 | 1 | 500,00 |

## ANEXO IV DA LEI Nº 1.784/2017

| CARGO | QUANT. | SÍMBOLO | VALOR |
|---|---|---|---|
| Procurador Autárquico | 1 | PA | 2.400,00 |
| Diretor Executivo Operacional | 1 | DEX | 2.240,00 |
| Diretor Executivo de Educação de Trânsito | 1 | DEX | 2.240,00 |
| Chefe do Núcleo de Apoio Operacional e Educação de Trânsito | 1 | NUC | 1.232,00 |
| Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro | 1 | NUC | 1.232,00 |
| Secretária da JARI | 1 | SEC | 937,00 |
| Secretária CDA | 1 | SEC | 937,00 |

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.807/2017

## IMAMN

| CARGO | SÍMBOLO | VENC. BASE (R$) | GRAT. REPR. (R$) | VALOR (R$) | QUANT. |
|---|---|---|---|---|---|
| Presidente | APM | - | - | **6.800,00** | 1 |
| Procurador Autárquico | PA | 960,00 | 1.440,00 | **2.400,00** | 1 |
| Diretor Executivo Administrativo e Financeiro | DEX | 896,00 | 1.344,00 | **2.240,00** | 1 |
| Diretor Executivo de Educação Ambiental e Articulação Social | DEX | 896,00 | 1.344,00 | **2.240,00** | 1 |
| Diretor Executivo de Controle, Fiscalização e Licenciamento | DEX | 896,00 | 1.344,00 | **2.240,00** | 1 |
| Chefe de Núcleo de Educação Ambiental e Articulação Social | NUC | 492,80 | 739,20 | **1.232,00** | 1 |
| Chefe de Núcleo de Controle e Fiscalização | NUC | 492,80 | 739,20 | **1.232,00** | 1 |
| Chefe de Núcleo de Licenciamento | NUC | 492,80 | 739,20 | **1.232,00** | 1 |
| Assistente Técnico | CDA 6 | 448,00 | 672,00 | **1.120,00** | 1 |
| **TOTAL** | | **5.574,40** | **8.361,60** | **20.736,00** | **9** |

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.785/2017

## IPREMN

| CARGO | QUANT. | SÍMBOLO | VALOR |
|---|---|---|---|
| Presidente | 1 | APM | 6.800,00 |
| Diretor Executivo Financeiro | 1 | DEX | 3.400,00 |
| Diretor Executivo Previdenciário | 1 | DEX | 3.400,00 |
| Procurador Autárquico | 1 | PA | 2.400,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TOTAL** | **4** | **-** | **16.000,00** |

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**E13DAD45

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA OS ANEXOS III E III.1 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUIU O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, DEFINIU A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar altera os anexos III e III.1 da Lei Complementar de nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, que trouxe valores equivocados, atinente ao vencimento, representação e valor total, que agora são corrigidos pelos novos anexos acostados a presente Lei Complementar.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente de forma parcial a Lei Complementar de n° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, mas apenas, atinente aos anexos III e III.1.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito do Município de Quixeré-CE

**ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR DE N° 027/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO RESUMO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. | UNIT. |
| Secretário | - | 8 | * | | * |
| Chefe de Gabinete | - | 1 | * | | * |
| Procurador Geral do Município | - | 1 | * | | * |
| Coordenador da Controladoria Geral do Município | - | 1 | * | | * |
| Assistente em Assuntos Institucionais | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Diretor Administrativo | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Diretor Clínico e Técnico | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Agente de Desenvolvimento | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Assessor | DAS-2 | 6 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Assistente do Gabinete | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Chefe da Seção de Enfermagem com vínculo | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Coordenador Administrativo das UBS (3 equipes) | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Coordenador da Defesa Civil | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor Administrativo e de Recursos Humanos | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor de Gestão de Pessoas | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor do Centro Especializado em Reabilitação - CER | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Ouvidor Geral | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Ouvidor do SUS | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Tesoureiro | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Membro Conselho Tutelar | DAS-2 | 5 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$1.265,00 |
| Chefe da Unidade | DAS-3 | 3 | R$ 200,00 | R$ 840,00 | R$ 1.040,00 |
| Coordenador Administrativo das UBS (2 equipes) | DAS-3 | 1 | R$ 200,00 | R$ 840,00 | R$ 1.040,00 |
| Diretor de Departamento | DAS-3 | 20 | R$ 200,00 | R$ 840,00 | R$ 1.040,00 |
| Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos | DAS-6 | 1 | R$ 300,00 | R$ 700,00 | R$ 1.000,00 |
| Coordenador Administrativo das UBS (1 equipes) | DAS-6 | 4 | R$ 300,00 | R$ 700,00 | R$ 1.000,00 |
| Administrador do Cemitério | DAS-7 | 1 | R$ 302,00 | R$ 640,00 | R$ 942,00 |
| Administrador do Mercado – sede | DAS-7 | 1 | R$ 302,00 | R$ 640,00 | R$ 942,00 |
| Chefe de Atendimento | DAS-7 | 6 | R$ 302,00 | R$ 640,00 | R$ 942,00 |
| Chefe da Central de Compras | DAS-7 | 1 | R$ 302,00 | R$ 640,00 | R$ 942,00 |
| Chefe da Central Geral de Distribuição | DAS-7 | 1 | R$ 302,00 | R$ 640,00 | R$ 942,00 |
| Chefe de Divisão | DAS-7 | 48 | R$ 302,00 | R$ 640,00 | R$ 942,00 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-7 | 02 | R$ 302,00 | R$ 640,00 | R$ 942,00 |
| Chefe de Seção | DAS-13 | 5 | R$ 482,00 | R$ 455,00 | R$ 937,00 |
| Secretário Escolar | DAS-13 | 5 | R$ 482,00 | R$ 455,00 | R$ 937,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Secretário Executivo dos Conselhos | DAS-13 | 1 | R$ 482,00 | R$ 455,00 | R$ 937,00 |
| Supervisor de Endemias | DAS-13 | 1 | R$ 482,00 | R$ 455,00 | R$ 937,00 |
| Administrador Mercado – distrito | DAS-16 | 2 | R$ 627,00 | R$ 310,00 | R$ 937,00 |

Subsídio estabelecido pela Lei específica, Lei n° 593/2012, de 17 de dezembro de 2012.

**ANEXO III.1 DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR DE N° 027/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**

**QUADROS DETALHADOS**

**I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:**

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE**
**CHEFIA DE GABINETE**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Chefe de Gabinete | - | 01 | * | |
| Assistente em Assuntos Institucionais | DAS-1 | 01 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 |
| Assessor de Comunicação | DAS-2 | 01 | R$ 130,00 | R$ 1.135,00 |
| Assessor de Articulação Política e Comunitária | DAS-2 | 01 | R$ 130,00 | R$ 1.135,00 |
| Ouvidor Geral | DAS-2 | 01 | R$ 130,00 | R$ 1.135,00 |
| Coordenador da Defesa Civil | DAS-2 | 01 | R$ 130,00 | R$ 1.135,00 |
| Assistente do Gabinete | DAS-2 | 01 | R$ 130,00 | R$ 1.135,00 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE**
**CHEFIA DE GABINETE**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Procurador Geral do Município | - | 01 | * | |
| Procurador Adjunto | DESP** | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO**
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Coordenador da Controladoria Geral do Município | - | 01 | * | |
| ***Diretor da Unidade de Controle Interno*** | DESP** | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.

**II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | * | |
| ***Diretor do Departamento de Administração*** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Seção de Processamento de Dados | DAS-13 | 01 | R$ 482,00 | R$ 455,00 |
| Chefe da Seção de Informática | DAS-13 | 01 | R$ 482,00 | R$ 455,00 |
| Chefe da Divisão de Protocolo | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Imprensa Oficial e Arquivo Público | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| ***Diretor de Gestão de Pessoas*** | DAS-2 | 01 | R$ 130,00 | R$ 1.135,00 |
| Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Desenvolvimento Funcional | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| ***Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão*** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Divisão de Emissão de Documentos | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chefe da Divisão da Junta do Serviço Militar | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| ***Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio*** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Divisão de Transportes | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Patrimônio | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Central de Compras | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Central Geral de Distribuição | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO*** | | | | |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-1 | 01 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-7 | 02 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | * | |
| Assessor de Planejamento | DAS-2 | 01 | R$ 130,00 | R$ 1.135,00 |
| **Diretor de Departamento de Planejamento e Captação de Recursos** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe de Divisão de Planejamento | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento de Convênios e Contratos | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Agente de Desenvolvimento | DAS-2 | 01 | R$ 130,00 | R$ 1.135,00 |
| **Diretor de Departamento de Contabilidade** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe de Divisão de Execução Orçamentária | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| **Diretor de Departamento de Arrecadação e Fiscalização dos Tributos** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe de Divisão de Arrecadação | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe de Divisão de Fiscalização | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe de Atendimento | DAS-7 | 02 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| **Tesoureiro** | DAS-2 | 01 | R$ 130,00 | R$ 1.135,00 |
| Chefe de Divisão de Pagamento | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.

**III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | * | |
| Assessor de Planejamento, Coordenação e Avaliação | DAS-2 | 01 | R$ 130,00 | R$ 1.135,00 |
| **Diretor do Departamento de Ensino** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Divisão de Apoio à Educação Infantil | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Apoio à Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Cadastro, Informação e Estatística | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| **Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Divisão Financeira | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio à Alimentação Escolar | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Estudante | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Secretário Escolar | DAS-13 | 05 (02)*** | R$ 482,00 | R$ 455,00 |
| Chefe da Unidade de Engenharia | DESP** | 01 | 2.000,00 | 2.000,00 |

TABELA DO NÚCLEO GESTOR UNIDADES EDUCACIONAIS/VENCIMENTO FORA DE PADRÃO

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Diretor de Escola I (Acima de 451 alunos) | DAS-4 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 800,00 |
| Diretor de Escola II (De 301 a 450 alunos) | DAS-5 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 740,00 |
| Diretor de Escola III (Até 300 alunos) | DAS-8 | 10 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 625,00 |
| Diretor de Creche I (Acima de 151 alunos) | DAS-9 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 525,00 |
| Diretor de Creche II (Até 150 alunos) | DAS-12 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo | R$ 465,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Coordenador Pedagógico I (Acima de 451 alunos) | DAS-10 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 500,00 |
| Coordenador Pedagógico II (De 301 a 450 alunos) | DAS-11 | 06 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 485,00 |
| Coordenador Pedagógico III (De 101 a 300 alunos) | DAS-12 | 19 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 465,00 |
| Coordenador Pedagógico IV (Menor ou igual a 100 alunos) | DAS-14 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 445,00 |
| Coordenador Pedagógico V (Orientação e Apoio da Educação Básica no âmbito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação) | DAS-15 | 08 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 400,00 |

Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos (de acordo com a escolaridade)
* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;
***( )Quantidade remanescente, após concurso público.

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA SAÚDE**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | * | |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo. | DESP* | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 2.000,00 |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo. | | | Correspondente a 50% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | 2.000,00 |
| Ouvidor do SUS | DAS-2 | 1 | 130,00 | 1.135,00 |
| Diretor Administrativo e de Recursos Humanos | DAS-2 | 1 | 130,00 | 1.135,00 |
| Diretor da Central de Regulação de Atendimentos com vínculo. | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 840,00 |
| Diretor da Central de Regulação de Atendimentos sem vínculo. | | | Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | 840,00 |
| Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos | DAS -7 | 1 | 302,00 | 640,00 |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo. | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 840,00 |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo. | | | Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social com vínculo. | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 640,00 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social sem vínculo. | | | Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Supervisor de Endemias | DAS-13 | 1 | 482,00 | 455,00 |
| Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 640,00 |
| Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica sem vínculo | | | Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 640,00 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo | | | Correspondente a 25% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 840,00 |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo | | | Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Coordenador Administrativo das UBS (3 equipes) | DAS-2 | 1 | 130,00 | 1.135,00 |
| Coordenador Administrativo UBS (2 equipes) | DAS-3 | 1 | 200,00 | 840,00 |
| Coordenador Administrativo UBS (1 equipe) | DAS-6 | 4 | 300,00 | 700,00 |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 640,00 |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de cirurgião dentista (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Chefe de Divisão de Imunização | DAS-7 | 1 | 302,00 | 640,00 |
| Diretor do Departamento da Atenção Secundária com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 840,00 |
| Diretor do Departamento da Atenção Secundária sem vínculo | | | Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Chefe do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS | DAS-6 | 1 | 300,00 | 700,00 |
| Chefe do Centro Especializado em Reabilitação - CER | DAS-6 | 1 | 300,00 | 700,00 |
| Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira | | | | |
| Diretor Geral do Hospital com vínculo | DESP* | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 2.800,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Diretor Geral do Hospital sem vínculo | | | Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Chefe do Programa de Atenção Domiciliar | DAS-6 | 1 | 300,00 | 700,00 |
| Diretor Clínico e Técnico | DAS-1 | 1 | 627,00 | 1.725,00 |
| Chefe de Enfermagem com vínculo | DAS-6 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 700,00 |
| Chefe de Enfermagem sem vínculo | | | Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | 700,00 |
| Seção de Apoio, Diagnóstico e Serviço Social | DAS-13 | 1 | 482,00 | 455,00 |
| Seção de Traumatologia | DAS-13 | 1 | 482,00 | 455,00 |
| Diretor Administrativo | DAS-1 | 1 | 627,00 | 1.725,00 |
| Seção Financeira, Faturamento e Organização dos Serviços. | DAS-13 | 1 | 482,00 | 455,00 |
| Seção de Nutrição com vínculo | DAS-13** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 455,00 |
| Seção de Nutrição sem vínculo | | | Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado com vínculo | DAS-13** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 455,00 |
| Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado sem vínculo | | | Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | * | |
| Assessor Jurídico | DESP** | 01 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Assessor de Gestão do SUAS | DAS-2 | 01 | R$ 130,00 | R$ 1.135,00 |
| Assessor da Diversidade e Acessibilidade | DAS-2 | 01 | R$ 130,00 | R$ 1.135,00 |
| Membro do Conselho Tutelar | DAS-2 | 5 | R$ 130,00 | R$ 1.135,00 |
| **Diretor do Departamento de Gestão do SUAS** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Unidade de Atendimento do CADÚNICO/PBF | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Divisão de Gestão do Trabalho | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| **Diretor do Departamento de Proteção Social Básica** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Unidade CRAS | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Divisão de Ações Socioassistenciais | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Apoio às Associações Comunitárias | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| **Diretor do Departamento de Proteção Social Especial** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Unidade CREAS | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Divisão de PSE de Média Complexidade | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de PSE de Alta Complexidade | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| **Diretor do Departamento de Administrativo Financeiro** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| **Diretor do Departamento de Trabalho e Segurança Alimentar** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Programas de Transferência de Renda | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Secretário Executivo dos Conselhos | DAS-13 | 1 | R$ 482,00 | R$ 455,00 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | * | |
| **Diretor do Departamento da Cultura, Esporte e Juventude** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | * | |
| **Diretor do Departamento de Obras** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Unidade de Engenharia | DESP** | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| Chefe da Divisão de Obras e Saneamento | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| **Diretor do Departamento de Meio Ambiente** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Manutenção | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Urbanismo | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| **Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Divisão de Técnica | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Execução | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| ***Coordenador da Guarda Municipal e Trânsito*** | DESP** | 01 | 2.000,00 | 2.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Diretor do Departamento de Guarda Municipal Patrimonial** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| **Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação, Transporte, Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Administrador do Cemitério | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | * | |
| **Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Divisão de Agricultura E Pecuária | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Recursos Hídricos | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Cadastro | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe de Atendimento | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Administrador do Mercado Sede | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Administrador do Mercado Distrito | DAS-16 | 02 | R$ 627,00 | R$ 310,00 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 06 de outubro de 2017.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**962814D1

